



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

Processo: 23236.028125/2022-50
28/2/2022

Data de Autuação:

Tipo de Processo: Licitação

Especificação: Aquisição de equipamento para atender a Gerência de Infraestrutura e Serviços - *Campus* Palmas, do IFTO

Classificação por Assunto(s): 036.1 - Requisição e contratação

Interessado(s): *Campus* Palmas, do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Gerente**, em 28/12/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



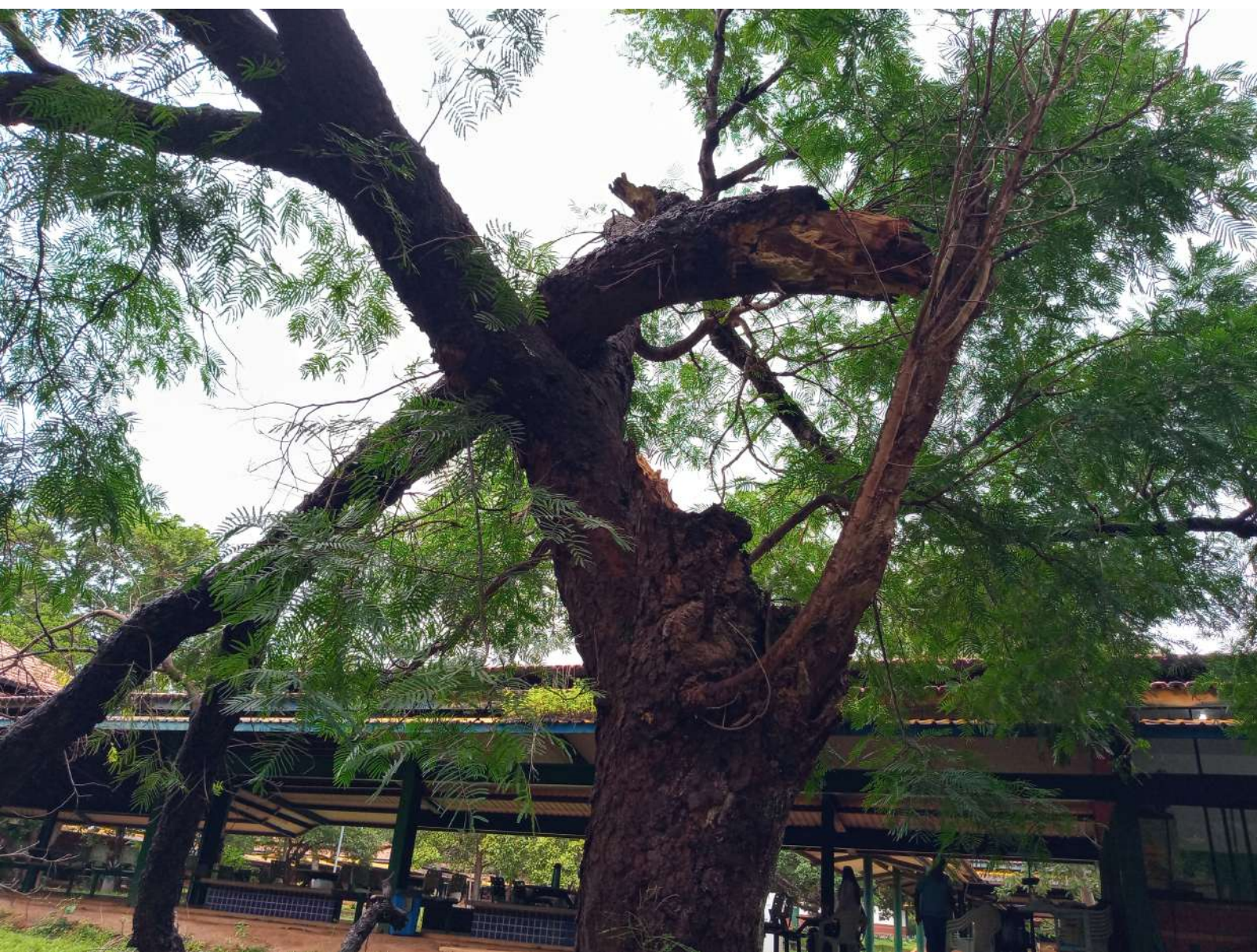
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850052** e o código CRC **7D06890C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850052









Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

PEDIDO DE AQUISIÇÃO

Requisitante: Gerência de Infraestrutura e Serviços					
Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Motoserra a gasolina - Cilindrada: 45.4cc Comprimento do sabre: 45cm Capacidade do tanque de 0.47l. Nível de pressão sonora de 101dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Sistema anti-vibração incorporado. Tipos de combustível: Gasolina Potência: 3.1 cv Cilindrada: 45.4 cc Comprimento das espadas compatíveis: 45 cm Peso: 4.6 kg Usos recomendados: Carpintaria Florestal Capacidade do tanque: 0.47 L Nível de pressão sonora: 101dBA Com sistema antivibração: Sim Com freio de corrente: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3	unidade	1	R\$ 2.429,00	R\$ 2.429,00
Total					R\$ 2.429,00

Palmas, 28 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Gerente**, em 28/12/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850125** e o código CRC **D00B88CE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br/palmas — gise.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850125



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Trata-se de demanda cuja necessidade decorre de manutenção nas áreas comuns do *Campus* Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, haja vista que o *Campus* possui uma vasta área arborizada e com o período das chuvas ocorre eventos que demandam providências imediatas, isso porquê comumente os fortes ventos dos temporais acabam por incorrer em rupturas nos troncos e galhos das árvores, a exemplo do relatório fotográfico apensado no evento SEI 1850114.

Pontuamos que atualmente a Unidade não dispõe de equipamento adequado para a realização de serras e podas de modo a facilitar a retirada de eventuais troncos e galhos que desprendem das árvores, tanto é que até o presente momento não foi possível proceder com a retirada de parte das árvores parcialmente presos aos troncos desde a última chuva.

Cumpramos ressaltar que a permanência de galhos e partes das árvores fragmentados coloca em risco a comunidade do *Campus*, pois podem romper completamente e causar danos físicos e patrimoniais.

Assinala-se que até meados de 2021 a empresa prestadora dos serviços de apoio administrativo era a responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários ao feito como parte dos materiais disponibilizados no decorrer da execução do contrato, mas essa possibilidade não é mais aplicável à atual contratação, o que requer providências imediatas por parte da Administração.

Dessa forma, reiteramos a necessidade da aquisição de uma unidade do equipamento motosserra, na forma especificada no pedido de aquisição, com vistas a realizarmos as podas e reparos necessários nas árvores existentes nas áreas livres do *Campus*.

Palmas, 28 de dezembro de 2022.

Local de aplicação do material/serviço: *Campus* Palmas, do IFTO

Requisitantes: Gerência de Infraestrutura e Serviços

Responsável pela requisição:

CLODES SANTOS FILHO
Gerente de Infraestrutura e Serviços em *substituição*



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Gerente**, em 28/12/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850159** e o código CRC **65C16A3B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br/palmas — gise.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850159



Ferpam - Matriz
 QUADRA 412 NORTE ALAMEDA 2, SN - PLANO DIRETOR NORTE
 77021-090 - PALMAS - TO
 Fone / Fax: (63) 2111-3600
 www.ferpam.com.br

Orçamento Nº: 2479144
Vendedor: KLEBER BARBOSA DOS SANTO
Data: 28/12/2022 10:11:14
Data validade: 07/01/2023

Proposta válida por 20 dias

Nome: 14504-INSTITUTO FEDERAL DE ED CIENCIA E TEC DO TOCANTINS
Endereço: AE 310, AV. NS 10, ESQ C/ AV. LO 5
Cidade: PALMAS **Estado:** TO
Celular: **Fone1:** (63) 3233-1323
CNPJ: 10742006000350 **Inscrição:** ISENT0
Forma pgto: 52-DINHEIRO
Observação:
 kb

Contato: 3236-4023
Bairro: CENTRO
CEP: 77021-090
Fone2: (63) 3233-1302
RG:

Código - Descrição do Produto:	NCM	Referência	Qtd.	Vlr. Unit. Bruto	Vlr. Unit. Líquido	Vlr. Tot. Líquido
PACOTE						
17830 - MOTOSSERRA MS 250 40CM/16 63PM STIHL 112	84678100	4	1,000	2.429,00	2.315,00	2.315,00
		Subtotal:	1,000			2.315,00
				Valor total Bruto:		R\$ 2.429,00
				Total frete:		R\$ 0,00
				(-) Valor Desconto Item:		R\$ 114,00
				(-) Valor Desconto Geral(0,00 %):		R\$ 0,00
				Total Líquido:		R\$ 2.315,00

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

- 1 - Nosso prazo de entrega começa a partir do pagamento do sinal ou pagamento integral quando for à vista (caso seja efetuado depósito em N/conta corrente, favor enviar comprovante via e-mail, para que o vendedor possa dar andamento ao pedido).
- 2 - Favor conferir a mercadoria no ato da entrega/recebimento, não aceitamos reclamações posteriores.
- 3 - Não nos responsabilizamos por defeitos ocasionados por instalações realizadas por pessoas não habilitadas. Consulte-nos para esclarecer dúvidas.
- 4 - Garantia de Fábrica: Motores, Máquinas Elétricas e Equipamentos
- 5 - Produtos sem embalagem, com danos ou produtos cortados não são cobertos pela garantia de fábrica.
- 6 - As despesa de frete/transporte correm por conta do cliente.
- 7 - Horário de retirada de mercadorias: segunda a sexta de 7:30h as 18:00h e sábado de 7:30h as 12:00h.
- 8 - Devoluções serão aceitas apenas por motivo de defeito de fábrica, vício ou mau funcionamento. É necessário apresentar o cupom ou nota fiscal.

De acordo

 INSTITUTO FEDERAL DE ED CIENCIA E TEC DO TOCANTINS



Ao Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins (IFTO)

CNPJ :10.742.006/0003-50

Endereço:AE 310Sul, Av. NS 10, esquina com a Av. LO 05, s/n, Plano Diretor Sul, Cep: 77.021-090 - Palmas – TO.

Telefone: (63) 3236-4000

Proponente: PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ : 13.128.777/0001-88

Endereço: 712 SUL ALAMEDA 02 LOTE 57 PALMAS-TO

Telefone de Contato: 63 981350655

Aos cuidados de Marcos Lopes Galvão.

Proposta de preços para eventual aquisição de motosserra visando atender demandas do Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOSERRA STIHL MS 250	UN	01	R\$2.950,00	R\$2.950,00

TOTAL GLOBAL: R\$2.950,00

Atestamos para os devidos fins necessários que, nos preços acima estão incluídos todos os gastos referentes à entrega dos materiais além de outras despesas correlatas.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 dias.

Palmas, 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCA SOEM

BARBOSA:281897793

20

Assinado de forma digital por

FRANCISCA SOEM

BARBOSA:28189779320

Dados: 2022.12.28 15:42:00 -03'00'

PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

Francisca Soem Barbosa

Proprietária

MEGACOM

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

AO
Governo Federal
Instituto Federal do Tocantins - IFTO
PALMAS TOCANTINS

30 de dezembro de 2022

A empresa MEGACOM EIRELI, nome fantasia MEGACOM, inscrita no CNPJ nº 29.779.959/0001-59, com sede na Quadra 103 Norte II, RUA NO 11 Lote 36 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO, email: megacomeireli@gmail.com, vem por meio desta apresentar nossa Proposta de Preços conforme descrição abaixo.

Item	Unid	Qtda	Descrição	Unitario	Total
1	Unid	1	Motoserra Sthil MS 250/40 CM/16- 63 PM	R\$2.405,00	R\$2.405,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$2.405,00

Validade da Proposta é de 90 dias
Prazo da entrega: Após assinatura do contrato
Dados Bancarios:
Agencia Bradesco: 2397-3
Conta Corrente: 90235-7

29.779.959/0001-59

MEGACOM EIRELI

QUADRA 103 NORTE II, RUA NO 11, Nº 36
CEP - 77.001-036

PALMAS

TO



Relatório de Cotação: Motoserra

Pesquisa realizada entre 28/12/2022 18:09:15 e 28/12/2022 18:10:08

Relatório gerado no dia 28/12/2022 18:10:53 (IP: 2804:d59:b019:bb00:fc08:2ec2:84ca:c2c3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: motoserra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
5 / 39	1	R\$ 2.835,00 (un)	-	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE			NºPregão:562022 UASG:987561	06/10/2022	R\$ 2.964,00
2	PREF.MUN. DE CLEVELANDIA			NºPregão:252022 UASG:987509	18/05/2022	R\$ 2.835,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ªBrigada de Infantaria de Selva 54ºBatalhão de Infantaria de Selva			NºPregão:262021 UASG:160005	09/05/2022	R\$ 2.279,95
4	Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização			NºPregão:272021 UASG:927936	19/01/2022	R\$ 2.907,50
Valor Unitário						R\$ 2.746,61
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM Secretaria de Governo Prefeitura Municipal de São Pedro/SP			10902022	10/06/2022	R\$ 2.799,00
Valor Unitário						R\$ 2.799,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.835,00

Valor Global: R\$ 2.835,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/12/2022 18:10:53 (IP: 2804:d59:b019:bb00:fc08:2ec2:84ca:c2c3)
Código Validação: L5WM8KgKR6PMLK6rUImNOeyYlBy%2bIkPZ6dvKdamueBcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=L5WM8KgKR6PMLK6rUImNOeyYlBy%252bIkPZ6dvKdamueBcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	motoserra a gasolina com as seguintes características técnicas : cilindrada 59,3 cm3: potência 3,2 kw/4, 4hp (l): velocidade em marcha lenta 2800rpm: velocidade máxima em carga 13.000 rpm: passo da corrente 325/3/8: comprimento do sobre 40cm/16", 36m: relação peso/potência (kg/kw): 5,9 kg. sistema antivibratório; compensador tensor lateral da corrente; manejo por uma só alavanca. qualidade semelhante ou superior ao modelo ms 310 da fabricante sthil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.964,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Data: 06/10/2022 14:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de equipamentos de jardinagem para o Setor de Urbanismo do Município de Formosa do Oeste/PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Peça / acessório - motoserra - Aplicação: Stihl Fs 160, Tipo 1: Junta Do Escapamento,	SRP: SIM
CatMat: 600865 - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, APLICAÇÃO:STHIL FS 160, TIPO 1:JUNTA DO ESCAPAMENTO	Identificação: N°Pregão:562022 / UASG:987561
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.262.411/0001-03 * VENCEDOR *	ARGOS LTDA	R\$ 1.325,90
24.067.409/0001-93	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.326,00
08.658.622/0001-13	J. J. VITALLI	R\$ 1.655,00
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 1.660,50
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	R\$ 1.721,76
37.247.494/0001-13	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.870,75
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	R\$ 2.963,90
46.851.562/0001-40	MRO LTDA	R\$ 2.964,00
01.504.670/0001-08	FORTHE TRATORES LTDA	R\$ 2.965,00
12.587.674/0001-13	FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.966,99
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAOES	R\$ 2.998,90
34.348.113/0001-02	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 2.999,00
19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3.870,10
32.144.229/0001-96	R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R\$ 4.000,00
14.062.035/0001-60	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 4.577,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.835,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE CLEVELANDIA	Data: 18/05/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e também aquisição de máquinas e equipamentos novos para fins de atendimento às Secretarias de Agropecuária e Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Peça / acessório - motoserra - Peça / Acessório - Motoserra Tipo: Corrente , Aplicação: Motosserra Stihl , Características Adicionais: 3/8 De 42 Dentes	SRP: SIM
CatMat: 436292 - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 42 DENTES	Identificação: N°Pregão:252022 / UASG:987509
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/06/2022 16:22
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.247.494/0001-13 * VENCEDOR *	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.600,00
11.523.678/0001-75	FS SUPRIMENTOS - EIRELI	R\$ 1.899,00
08.563.964/0001-50	AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.817,91
38.438.581/0001-10	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682	R\$ 2.818,92
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 2.835,00
24.514.438/0001-56	CAMILLA DALL IGNA	R\$ 2.999,00
34.348.113/0001-02	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 3.014,00
07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	R\$ 3.497,90
24.067.409/0001-93	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 4.126,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.279,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva 54º Batalhão de Infantaria de Selva	Data: 09/05/2022 10:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:262021 / UASG:160005 Lote/Item: /40 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 8 Unidade: Unidade UF: AM
Objeto: Aquisição de bens e equipamentos permanentes.	
Descrição: Peça , acessório - motosserra - Motosserra a gasolina com a seguintes características técnicas : cilindrada 59,3 cm3: potência 3,2 kw/4, 4hp (I): velocidade em marcha lenta 2800rpm: velocidade máxima em carga 13.000 rpm: passo da corrente 325/3/8: comprimento do sobre 40cm/16", 36rm: relação peso/potência (kg/kw): 5,9 kg. Sistema antivibratório; compensador tensor lateral da corrente; manejo por uma só alavanca. Qualidade semelhante ou superior ao modelo ms 310 da fabricante sthil	
CatMat: 150931 - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.690.906/0001-09 * VENCEDOR *	AC COMERCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA FIXACAO EIRELI	R\$ 1.897,00
37.247.494/0001-13	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.140,90
24.067.409/0001-93	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.419,00
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R\$ 12.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.907,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização	Data: 19/01/2022 08:00
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de motopodas, motosserras, roçadeiras e esmerilhadeiras para atender demanda da EMPAV.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição: Peça / acessório - motosserra - Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente , Aplicação: Motosserra Stihl , Características Adicionais: 3/8 De 42 Dentes	Identificação: N°Pregão:272021 / UASG:927936 Lote/Item: /3 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 10 Unidade: Unidade UF: MG
CatMat: 436292 - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3/8 DE 42 DENTES	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.160.797/0001-03 * VENCEDOR *	LEONARDO SEVERO DA COSTA	R\$ 2.800,00
07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	R\$ 2.899,00
42.953.145/0001-57	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	R\$ 2.899,40
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	R\$ 2.900,00
20.905.298/0001-96	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 2.915,00
24.693.524/0001-73	VALE VERDE COMERCIO E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$ 3.315,36
07.954.257/0001-21	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 3.900,00
29.207.391/0001-00	LAVARE SOLUCOES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 4.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.799,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM Secretaria de Governo Prefeitura Municipal de São Pedro/SP	Data: 10/06/2022 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E PODADOR COM LANÇA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO PEDRO	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: MOTOSERRA - MOTOSERRA	SRP: NÃO
	Identificação: 10902022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: transparencia.saopedro.sp.gov.br:9010/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 1
	Unidade: UNI
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.104.838/0001-68 * VENCEDOR *	CARDOSO & ROSALIN LTDA	R\$ 2.599,00
03.311.272/0001-09	AGROPECUARIA SERRANO LTDA	R\$ 2.799,00
06.148.973/0001-59	BARNABE AGROPECUARIA E PET SHOP LTDA	R\$ 3.250,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de São Pedro/SP transparencia.saopedro.sp.gov.br:9010/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 28/12/2022 18:10:14 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 05/10/2022 17:06:59 Acessar a fonte aqui





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

DESPACHO Nº 303/2022/GISE/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 28 de dezembro de 2022

Processo nº: **23236.012804/2022-15**
Interessado: ***Campus Palmas, do IFTO***
Assunto: **Aquisição equipamento para manutenção das atividades do *Campus Palmas, do IFTO***

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento em substituição do *Campus Palmas*,

1. Considerando o disposto no evento 1850114, encaminho os autos à Gerência de Aquisições e Contratos, com a possibilidade para que seja realizado o mais breve possível a aquisição de um motosserra, pela suma importância da manutenção de poda e corte, devido ao grande número de árvores existentes no *Campus*, conforme o período chuvoso, existem árvores caídas, obstruindo passagens e o estacionamento de veículos, há a necessidade urgente de poda de galhos e cortes para remoção, para que não ofereçam riscos à segurança pública ou patrimonial.

CLODES SANTOS FILHO
Gerente de Infraestrutura e Serviços em *substituição*



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Gerente**, em 28/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850378** e o código CRC **67BB9AD9**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br/palmas — gise.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº

SEI nº 1850378

28/12/22 15:17

USUARIO : MASUEC

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 158336 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS
GESTAO EMITENTE : 26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS
POSICAO : DEZEMBRO - ABERTO
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE	SALDO EM R\$
N 1 193594 8100000000 449052 150812 L20RGP6052N	3.650,04 C
TOTAL COM ISF N :	3.650,04 C
TOTAL DA CONTA :	3.650,04 C

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI PF10=EMAIL PF12=RETORNA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 990/2022/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 28 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.020787/2022-81**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Coordenador de Compras e Licitação do *Campus Palmas*

1. O presente processo trata de solicitação encaminhada pela Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*, do IFTO, cujo objeto é a aquisição de motosserra visando atender demandas da Unidade, na forma justificada no evento SEI 1850159.
2. Importa informar que não há procedimentos licitatórios com atas de registro de preços vigentes no âmbito do IFTO para o material que trata o Pedido de Aquisição constante no evento SEI 1850125 e ainda, não há disponibilidade do material em estoque no almoxarifado, conforme mencionado pela área requisitante.
3. Ademais, informamos que há reserva orçamentária suficiente para assunção da despesa em questão, vide extrato anexado no documento SEI 1850405.
4. Dessa forma, remetemos os autos à Coordenação de Compras e Licitação a fim de que ela, em conjunto com a área requisitante, proceda com o encaminhamento do procedimento adequado à consecução da aquisição em questão.

MARCOS LOPES GALVÃO

Diretor de Administração e Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lopes Galvao, Diretor Substituto**, em 28/12/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850406** e o código CRC **60C5C2F3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850406



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Compras e Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

0.1. Da estimativa dos valores:

0.1.1. Os preços para a presente contratação foram definidos com base nos parâmetros do inciso IV do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se a seguinte metodologia:

a) Pesquisa direta com fornecedores. **(SEI 1850209) (SEI 1850272) (SEI 1850273)**

0.2. A pesquisa mercadológica foi realizada no dia 28 de dezembro 2022, pelos servidores Clodes Santos Filho, matrícula Siape 2135222 e Kleryson Saraiva Freitas, matrícula Siape 1522532.

Item	Especificação do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Pesquisa de mercado - Fornecedor 1: Ferpam Comércio e Parafusos (SEI 1850209)	Pesquisa de mercado - Fornecedor 2: Premold Comércio (SEI 1850272)	Pesquisa de mercado - Fornecedor 3: Megacom Eireli (SEI 1850273)	Menor Preço Pesquisado
1	Motoserra a gasolina - Cilindrada: 45.4cc Comprimento do sabre: 45cm Capacidade do tanque de 0.47l. Nível de pressão sonora de 101dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Sistema anti-vibração incorporado. Tipos de combustível: Gasolina Potência: 3.1 cv Cilindrada: 45.4 cc Comprimento das espadas compatíveis: 45 cm Peso: 4.6 kg Usos recomendados: Carpintaria Florestal Capacidade do tanque: 0.47 L Nível de pressão sonora: 101dBA Com sistema antivibração: Sim Com freio de corrente: Sim Tipo de cadeia:	Unidade	1	R\$ 2.315,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.405,00	R\$ 2.315,00

KLERYSON SARAIVA FREITAS
Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850417** e o código CRC **FF3CDC0C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.028125/2022-50

SEI nº 1850417



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.028125/2022-50)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de motosserra visando atender demandas do *Campus Palmas*, do IFTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do objeto

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Motoserra a gasolina - Cilindrada: 45.4cc Comprimento do sabre: 45cm Capacidade do tanque de 0.47l. Nível de pressão sonora de 101dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Sistema anti-vibração incorporado. Tipos de combustível: Gasolina Potência: 3.1 cv Cilindrada: 45.4 cc Comprimento	Unidade	1	R\$ 2.429,00	R\$ 2.429,00

das espadas compatíveis: 45 cm Peso: 4.6 kg Usos recomendados: Carpintaria Florestal Capacidade do tanque: 0.47 L Nível de pressão sonora: 101dBA Com sistema antivibração: Sim Com freio de corrente: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3				
--	--	--	--	--

1.3. Da garantia

1.3.1. Quanto aos prazos de garantia, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis e ainda, as especificações técnicas do fabricante, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor.

1.4. Da Qualificação do produto

1.4.1. Para comprovar a qualificação dos produtos deste Termo de Referência, o licitante deverá observar as informações constantes na descrição dos itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa do objeto

Trata-se de demanda cuja necessidade decorre de manutenção nas áreas comuns do *Campus* Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, haja vista que o *Campus* possui uma vasta área arborizada e com o período das chuvas ocorre eventos que demandam providências imediatas, isso porquê comumente os fortes ventos dos temporais acabam por incorrer em rupturas nos troncos e galhos das árvores, a exemplo do relatório fotográfico apensado no evento SEI 1850114.

Pontuamos que atualmente a Unidade não dispõe de equipamento adequado para a realização de serras e podas de modo a facilitar a retirada de eventuais troncos e galhos que desprendem das árvores, tanto é que até o presente momento não foi possível proceder com a retirada de parte das árvores parcialmente presos aos troncos desde a última chuva.

Cumpramos ressaltar que a permanência de galhos e partes das árvores fragmentados coloca em risco a comunidade do *Campus*, pois podem romper completamente e causar danos físicos e patrimoniais.

Assinala-se que até meados de 2021 a empresa prestadora dos serviços de apoio administrativo era a responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários ao feito como parte dos materiais disponibilizados no decorrer

da execução do contrato, mas essa possibilidade não é mais aplicável à atual contratação, o que requer providências imediatas por parte da Administração.

2.2. Da justificativa da quantidade

A quantidade pretendida foi planejada levando em consideração a demanda apresentada pelo setor solicitante em razão do tamanho e quantidades de árvores no *Campus* com o número de funcionários necessários para realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade de aquisição do equipamento (motosserra) visando atender demandas do *Campus* Palmas, do IFTO, buscou-se utilizar de meio eficiente que atendesse a necessidade apresentada com vistas às práticas mercadológicas.

3.2. A solução como um todo, envolve a contratação de empresa para o fornecimento do material especificado na tabela constante neste Termo de Referência, no intuito de proporcionar os meios adequados à consecução e realização das demandas apresentadas na justificativa para contratação.

3.3. As obrigações da contratada, os prazos de entrega e demais critérios relacionados ao fornecimento e as condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade e de acordo com as legislações vigentes, solicitamos especial atenção a adoção de práticas sustentáveis elencadas abaixo:

4.2.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.3. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.4. preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

4.2.5. os materiais, quando couber, devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis;

4.2.6. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.3. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (*e-mail*), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

5.2. O prazo de entrega dos bens, informado pelo requisitante, é de 5 (cinco) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pelo *Campus* Palmas, do IFTO, podendo inclusive ser por ele indicado quando do envio da Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo

5.4. Ainda, a critério do IFTO, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de

Referência.

6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. o objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.3. fraudar na execução do contrato.

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a

Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2.multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3.multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6.impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.6.1.a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3.As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3.1.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.2.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.4.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.SICAF;

12.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado como inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.4.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Habilitação jurídica:

12.6.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.7. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11Regularidade fiscal e trabalhista:

12.11Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.1 ~~P~~rova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1 ~~P~~rova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.1 ~~P~~rova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1 ~~P~~rova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1 ~~P~~rova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.1 ~~C~~onstatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o fornecedor será declarado vencedor.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de R\$ 2.429,00 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerencia de Infraestrutura e Serviços em *substituição* em conjunto com a Coordenador de Compras e Licitação.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

CLODES SANTOS FILHO
Gerente de Infraestrutura e Serviços em *substituição*

KLERYSON SARAIVA FREITAS
Coordenador de Compras e Licitação

Aprovado por:

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS
Diretor-geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isau Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 29/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodes Santos Filho, Gerente**, em 29/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850434** e o código CRC **AD5D6060**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850434

Modalidade: Dispensa				
Número	Ano	Unidade Responsável	Objeto	Processo SEI
1	2022	Lagoa	Serviço de transporte de máquinas e implementos agrícolas para unidade de Buritirana	23235.000081/2022-11
2	2022	Reitoria	Contratação de Software como Serviço (SaaS) de solução integrada de colaboração, comunicação e produtividade.	23235.015689/2021-51
3	2022	Reitoria	Reforma de capa de encosto e assento de cadeiras giratórias e fixas da Reitoria do IFTO.	23235.000606/2022-19
4	2022	Campus Palmas	Aquisição e instalação de divisória naval e portas com visor de vidro de 4mm na sala dos professores do bloco 16	23236.002589/2022-36
5	2022	Reitoria	Anulada	23235.015689/2021-51
6	2022	Reitoria	Aquisição de material referente ao Edital de Submissão de Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	23235.018707/2021-57
7	2022	Reitoria	Contratação de Software como Serviço (SaaS) de solução integrada de colaboração, comunicação e produtividade baseada em computação em nuvem, denominada "Google Workspace for Education Plus".	23235.015689/2021-51
8	2022	Campus Colinas	Fornecimento oneroso de lanche à comunidade acadêmica do Campus Colinas do Tocantins do IFTO, mediante concessão de espaço público no Instituto Federal do Tocantins	23725.005773/2022-26
9	2022	Reitoria	Contratação de serviço de manutenção de equipamento de segurança do trabalho	23235.006612/2022-71
10	2022	Paraíso	Aquisição de gás para o Campus Paraíso do Tocantins	23234.009117/2022-24
11	2022	Paraíso	Aquisição do Serviço de fusão e lançamento de cabo de fibra óptica para a unidade de Paraíso do Tocantins	23234.009742/2022-76
12	2022	Campus Palmas	Aquisição de animal vivo para execução do Treinamento em Ecotoxicologia - Minicurso Zebrafish	23236.009747/2022-89
13	2022	Reitoria	Locação de estrutura para participação na Agrotins 2022	23235.008192/2022-68
14	2022	Campus Palmas	Aquisição de baterias para o Drone DJI Phantom 3 - Advanced, em utilização no âmbito do Campus Palmas, do IFTO.	23236.004456/2022-02
15	2022	Paraíso	Compra de porta de ferro	23234.010753/2022-07
16	2022	Porto Nacional	Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE	23337.019113/2021-15
17	2022	Reitoria	Aquisição de licenças de uso do software aSc TimeTables para todas as unidades do IFTO	23235.009358/2022-63
18	2022	Paraíso	Contratação de serviço de confecção e aviamento de roupas e fantasias	23234.011960/2022-71
19	2022	Paraíso	Aquisição de tecidos (material) para adereços de palco e vestimentas.	23234.012034/2022-12
20	2022	Paraíso	Aquisição de embalagens para armazenamento da produção de produtos do campus, para exposição	23234.012140/2022-04
21	2022	Reitoria	Contratação de Profissional de Educação Física para ministrar aulas de exercícios físicos na Reitoria do IFTO.	23235.008973/2022-52
22	2022	Lagoa	Contratação serviço de instalação temporária de estrutura para evento cultural Festa Junina IFTO Lagoa 2022	23235.012744/2022-32
23	2022	Paraíso	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.1326, de 2006, para o atendimento ao PNAE do campus Paraíso	23234.013111/2022-51
24	2022	Lagoa	Aquisição de fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para a Reitoria e campi Avançados	23235.011881/2022-50
25	2022	Reitoria	Serviço de Elaboração de Laudo de Estanqueidade, visando atender demandas do setor de segurança do trabalho do IFTO	23235.007001/2022-41
26	2022	Palmas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, visando atender demandas do Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	23236.012804/2022-15
27	2022	Lagoa	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.1326, de 2006, para o atendimento ao PNAE do Campus Lagoa	23235.002657/2022-77

28	2022	Araguaína	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 2006, para o atendimento ao PNAE do Campus Araguaína	23237.013974/2022-07	
29	2022	Lagoa	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de rede centralizada de gases especiais para laboratório de análise de solos	23235.014944/2022-20	
30	2022	Porto	Aquisição de gás (inciso V)	23337.013533/2022	
31	2022	Dianópolis	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 2006, para o atendimento ao PNAE do campus Dianópolis.	23481.003762/2022-11	ANULADA
32	2022	Dianópolis	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 2006, para o atendimento ao PNAE do campus Dianópolis.	23481.003762/2022-11	
33	2022	Porto Nacional	Contratação de manutenção de conserto da bomba da caixa d'agua do campus porto nacional.	23337.019141/2022-13	ANULADA
34	2022	Porto Nacional	Contratação de manutenção de conserto da bomba da caixa d'agua do campus porto nacional.	23337.019141/2022-13	
35	2022	Palmas	Contratação de empresa especializada visando reparo em sistema de combate a incêndios no âmbito do Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	23236.017836/2022-07	
36	2022	Reitoria	Contratação do SEBRAE para oferta de curso de capacitação sobre finanças	23235.019887/2022-75	
37	2022	Colinas do Tocantins	Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar - PNAE	23725.008159/2022-16	
38	2022	Palmas	Aquisição de materiais elétricos visando atender demandas do Centro de Referência em Energia Solar Fotovoltaica do Campus Palmas	23236.020787/2022-81	
39	2022	Paraíso	Aquisição de blusas para identificação dos membros em evento do campus Paraíso do Tocantins	23234.025149/2022-77	
40	2022	Reitoria	contratação de prestação de serviços de cabeamento estruturado visando atender demanda emergencial de manutenção corretivas e criação de novos pontos de rede no prédio da Reitoria	23235.023649/2022-64	
41	2022	Formoso do Araguaia	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da	23235.022612/2022-19	
42	2022	Paraíso	Aquisição de material esportivo	23234.025277/2022-11	
43	2022	Reitoria	Serviço de Instalação de Rede Centralizada de Gases Especiais, Ar Comprimido e Sistema de Exaustão para o Equipamento AAS9000 Espectrômetro de Absorção atômica forno de grafite chama, em laboratório de solos do Campus Avançado Lagoa da Confusão.	23235.018538/2022-36	
44	2022	Paraíso	Aquisição de material para projeto integrador	23234.025888/2022-69	
45	2022	Araguatins	Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 2006, para o atendimento ao PNAE do campus Araguaatins	23233.022616/2022-17	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a instauração de procedimento no presente processo, para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, e demais normas pertinentes, cujo objeto é a aquisição de motosserra visando atender demandas do *Campus Palmas*, do IFTO.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS
Diretor-geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Isau Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 29/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850443** e o código CRC **4D1B221F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850443



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

DECLARAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Declaramos que, para a execução da presente despesa, o orçamento que será executado por meio da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 se trata de uma ação e está classificada como:

(x) atividade, logo, está desobrigado da apresentação da declaração que a despesa a ser realizada tem adequação orçamentária e financeira e da declaração de impacto orçamentário-financeiro.

() projeto, trata-se da execução de uma obra com ampliação de espaço físico.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS
Diretor-geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Isau Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 29/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850445** e o código CRC **C030F2A8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850445



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Compras e Licitação

DESPACHO Nº 40/2022/CCL/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.020787/2022-81**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motoserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*

1. Trata o presente processo de solicitação apresentada pela Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*, do IFTO, cujo objeto é a aquisição de motoserra visando atender demandas da Unidade, na forma justificada no evento SEI 1850159, na forma disposta nos autos.

2. Preliminarmente cumpre registrar que, conforme já mencionado no DESPACHO Nº 990/2022/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI 1850406), não há procedimentos licitatórios com atas de registro de preços vigentes no âmbito do IFTO para o material requerido e ainda, verifica-se também que no exercício de 2022 não foi realizado procedimento no âmbito do IFTO para aquisição de materiais da mesma natureza aos requeridos por meio de dispensa de licitação, conforme disposto em tabela de acompanhamento de procedimentos de dispensas apensada no evento SEI 1850441.

3. Ademais, compulsando as pesquisas de preços anexadas nos autos e compiladas no Mapa Comparativo de Preço anexado no evento SEI 1850417, pode-se concluir que o valor da contratação em questão não supera os custos para promover uma licitação, uma vez que ao valor total não ultrapassa os limites para as dispensas de licitação que tratam os incs. I e II do art. 24 da lei nº 8.666/1993.

4. Carece ser mencionado que a Administração informou no procedimento acerca da disponibilidade orçamentária própria para a despesa, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado, observando-se a orientação contida na ON AGU nº 17, de 2009, conforme extrato do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (SEI 1850405).

5. Diante disso pontuamos pela possibilidade de instauração de procedimento para contratação direta por meio de dispensa de licitação para

atendimento do pleito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II.

6. Por fim, com vistas às considerações elencadas, remetemos os autos à Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Palmas para conhecimento e caso seja favorável pelo prosseguimento da contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, solicitamos que o processo seja enviado à Direção-geral a fim de que estando ela de acordo ao exposto acima, acoste assinatura na Autorização para Abertura de Procedimento de Contratação Direta constante no evento SEI 1850443, na Declaração da Execução da Despesa, SEI 1850445, e no Termo de Referência inserto no evento SEI 1850434.

7. Após isso, solicitamos ainda, que os autos sejam volvidos à esta Coordenação para que, em conjunto com a área requisitante, dê continuidade à referida contratação.

KLERYSON SARAIVA FREITAS
Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850446** e o código CRC **895B6EF3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850446



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 991/2022/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.020787/2022-81**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Diretor-geral Substituto do *Campus Palmas*

1. O presente processo trata de solicitação encaminhada pela Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*, do IFTO, cujo objeto é a aquisição de motosserra visando atender demandas da Unidade, na forma justificada no evento SEI 1850159.
2. Em análise das peças juntadas aos autos, nota-se que a Coordenação de Compras e Licitação do *Campus Palmas*, por meio do DESPACHO Nº 40/2022/CCL/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI 1850446), apontou que o valor da contratação não ultrapassa os limites para as dispensas de licitação que tratam os incs. I e II do art. 24 da lei nº 8.666/1993.
3. Consta ainda planilha, anexada no evento SEI 1850441, demonstrando que no exercício de 2022 não foi realizado procedimento de dispensa de licitação no âmbito do IFTO para aquisição de materiais da mesma natureza aos requeridos no Pedido de Aquisição apensado no evento SEI 1850125, afastando assim a possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesas.
4. Quanto à dotação orçamentária, importa mencionar que tendo em vista o valor estimado da contratação, que é de aproximadamente R\$ 2.429,00 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), informamos que há disponibilidade orçamentária própria para a despesa, conforme extrato do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (SEI 1850405).
5. Dessa forma, remetemos os autos à Direção-geral a fim de que estando ela de acordo ao exposto acima e, por conseguinte, que o prosseguimento da contratação se dê por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, acoste assinatura na Autorização para Abertura de Procedimento de Contratação Direta constante no evento SEI 1850443, na Declaração da Execução da Despesa, SEI 1850445 e no Termo de Referência inserto no evento SEI 1850434.

6. Após isso, solicitamos que os autos sejam remetidos à Coordenação de Compras e Licitação do *Campus* Palmas, do IFTO, para demais prosseguimentos.

MARCOS LOPES GALVÃO

Diretor de Administração e Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lopes Galvao, Diretor Substituto**, em 29/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850781** e o código CRC **6DE8D008**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.028125/2022-50

SEI nº 1850781



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

DESPACHO Nº 1888/2022/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.020787/2022-81**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motoserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao senhor Gerente de Aquisições e Contratos do *Campus Palmas*,

1. Após análise do processo, e considerando as informações do DESPACHO Nº 40/2022/CCL/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI nº 1850446) e do DESPACHO Nº 991/2022/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI nº 1850781), essa Direção- Geral é favorável a aquisição aquisição de material (motoserra) visando atender demandas do *Campus Palmas*, do IFTO, que o prosseguimento da contratação se dê por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II.

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS

Diretor-Geral em Substituição do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Isau Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 29/12/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850814** e o código CRC **105CDB06**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1850814



Ferpam - Matriz
 QUADRA 412 NORTE ALAMEDA 2, SN - PLANO DIRETOR NORTE
 77021-090 - PALMAS - TO
 Fone / Fax: (63) 2111-3600
 www.ferpam.com.br

Orçamento Nº: 2479144
 Vendedor: KLEBER BARBOSA DOS SANTO
 Data: 28/12/2022 10:11:14
 Data validade: 07/01/2023

Proposta válida por 20 dias

Nome: 14504-INSTITUTO FEDERAL DE ED CIENCIA E TEC DO TOCANTINS
 Endereço: AE 310, AV. NS 10, ESQ C/AV. LO 5
 Cidade: PALMAS Estado: TO
 Celular: Fone1: (63) 3233-1323
 CNPJ: 10742006000350 Inscrição: ISENT0
 Forma pgto: 52-DINHEIRO
 Observação:
 kb

Contato: 3236-4023
 Bairro: CENTRO
 CEP: 77021-090
 Fone2: (63) 3233-1302
 RG:

Código-Descrição do Produto:	NCM	Referência	Qtd.	Vlr. Unit. Bruto	Vlr. Unit. Líquido	Vlr. Tot. Líquido
PACOTE						
17830 - MOTOSSERRA MS 250 40CM/16 63PM STIHL 112	84678100	4	1,000	2.429,00	2.315,00	2.315,00
		Subtotal:	1,000			2.315,00
				Valor total Bruto:		R\$ 2.429,00
				Total frete:		R\$ 0,00
				(-) Valor Desconto Item:		R\$ 114,00
				(-) Valor Desconto Geral(0,00 %):		R\$ 0,00
				Total Líquido:		R\$ 2.315,00

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

- 1 - Nosso prazo de entrega começa a partir do pagamento do sinal ou pagamento integral quando for à vista (caso seja efetuado depósito em N/conta corrente, favor enviar comprovante via e-mail, para que o vendedor possa dar andamento ao pedido).
- 2 - Favor conferir a mercadoria no ato da entrega/recebimento, não aceitamos reclamações posteriores.
- 3 - Não nos responsabilizamos por defeitos ocasionados por instalações realizadas por pessoas não habilitadas. Consulte-nos para esclarecer dúvidas.
- 4 - Garantia de Fábrica: Motores, Máquinas Elétricas e Equipamentos
- 5 - Produtos sem embalagem, com danos ou produtos cortados não são cobertos pela garantia de fábrica.
- 6 - As despesa de frete/transporte correm por conta do cliente.
- 7 - Horário de retirada de mercadorias: segunda a sexta de 7:30h as 18:00h e sábado de 7:30h as 12:00h.
- 8 - Devoluções serão aceitas apenas por motivo de defeito de fábrica, vício ou mau funcionamento. É necessário apresentar o cupom ou nota fiscal.

De acordo

INSTITUTO FEDERAL DE ED CIENCIA E TEC DO TOCANTINS

IVAN
 RICARDO
 NAVES
 INACIO:410
 02024153

Assinado de
 forma digital por
 IVAN RICARDO
 NAVES
 INACIO:41002024
 153
 Dados:
 2022.12.29
 16:48:20 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.040.887/0001-04** DUNS®: **951093459**
Razão Social: **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **FERPAM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/04/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **09/01/2023**
FGTS Validade: **29/12/2022**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **11/02/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: **18/12/2020 (*)**
Receita Municipal Validade: **18/01/2021 (*)**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2021 (*)**

Emitido em: 29/12/2022 13:52

1 de 1

CPF: 825.306.101-34 Nome: KLERYSON SARAIVA FREITAS

Ass: _____

Data e hora da consulta: 29/12/2022 14:02:30

Usuário: 03145695100

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 01040887	Título: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2022 13:59:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **01.040.887/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS
E MÁQUINAS LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

VIGÉSIMA SEGUNDA

Pôr este instrumento particular de alteração contratual na forma da lei, a empresa **FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA.**, estabelecida a **Quadra 412 Norte Alameda 2 s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte Palmas/TO-CEP 77006-540**, com CNPJ/MF **01.040.887/0001-04**, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o n.º **17200159199** de 30 de janeiro de 1.996, constituída pelos sócios abaixo qualificados: **IVAN RICARDO NAVES INÁCIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º **1.608.058 SSP/GO**, e **CPF n.º 410.020.241-53**, natural da cidade de Goiânia/GO, nascido no dia 20 de novembro de 1967, filho de Wilmar Inácio de Amorim e Rosirene Naves Inácio e **ROSENA LOURENÇO MESQUITA INÁCIO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, filha de Bolívar Rosa Mesquita e Antônia Lourenço de Mesquita, portadora da identidade n.º **938.593 SSP/TO**, **CPF n.º 567.126.501-00**, nascida no dia 07 de abril de 1971 na cidade de Anápolis/GO, residentes e domiciliados na Quadra ARSE 41 Sul Alameda 13 Lote 12 Plano Diretor Sul Palmas/TO, CEP: 77021-606., tem como justa e acertada a procederem a seguinte alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Com esta alteração contratual o objeto social da empresa passa para as seguintes atividades.

2790-2/99	Fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e placas de energia solar e sistemas de aquecimento alimentados por energia solar, peças e partes, geradores fotovoltaicos de corrente contínua e alternada, conversores e Peças e Partes;
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3511-5/01	Geração de energia elétrica;

3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/99	Comércio atacadista de armas;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669-9/99	Comércio atacadista de equipamentos e peças para aquecimento de energia solar e mini usina fotovoltaica;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04	Comércio atacadista de materiais de construção, (loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes;
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros;
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05	Comercio varejista de materiais para construção, (cimento, loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01	Comercio varejista de calçados;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições;
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis,
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
7490-1/99	Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

Parágrafo Único: O objeto social do estabelecimento sede (matriz), é, as seguintes atividades:

2790-2/99	Fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e placas de energia solar e sistemas de aquecimento alimentados por energia solar, peças e partes, geradores fotovoltaicos de corrente contínua e alternada, conversores e Peças e Partes;
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3511-5/01	Geração de energia elétrica;
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;

3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/99	Comércio atacadista de armas;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669-9/99	Comércio atacadista de equipamentos e peças para aquecimento de energia solar e mini usina fotovoltaica;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04	Comércio atacadista de materiais de construção, (loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes;
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros;
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05	Comercio varejista de materiais para construção, (cimento, loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01	Comercio varejista de calçados;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições;
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis,
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
7490-1/99	Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

As demais cláusulas do contrato social e suas alterações não alcançadas por esta alteração permanecem inalteradas em todo teor e forma. Consolida-se o contrato social conforme as cláusulas abaixo.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem por denominação social: **FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E OBJETO SOCIAL

A sede da sociedade é na: **Quadra 412 Norte Alameda 2, s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte, Palmas/TO- CEP 77006-540**, Objeto social da empresa é, as seguintes atividades.

2790-2/99	Fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e placas de energia solar e sistemas de aquecimento alimentados por energia solar, peças e partes, geradores fotovoltaicos de corrente contínua e alternada, conversores e Peças e Partes;
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;

3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3511-5/01	Geração de energia elétrica;
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/99	Comércio atacadista de armas;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669-9/99	Comércio atacadista de equipamentos e peças para aquecimento de energia solar e mini usina fotovoltaica;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04	Comércio atacadista de materiais de construção, (loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes;
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros;
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05	Comercio varejista de materiais para construção, (cimento, loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho;

4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01	Comercio varejista de calçados;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições;
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis,
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
7490-1/99	Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

Parágrafo Único: O objeto social do estabelecimento sede (matriz), é, as seguintes atividades:

2790-2/99	Fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e placas de energia solar e sistemas de aquecimento alimentados por energia solar, peças e partes, geradores fotovoltaicos de corrente contínua e alternada, conversores e Peças e Partes;
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3511-5/01	Geração de energia elétrica;
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica;
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/99	Comércio atacadista de armas;

4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669-9/99	Comércio atacadista de equipamentos e peças para aquecimento de energia solar e mini usina fotovoltaica;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04	Comércio atacadista de materiais de construção, (loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes;
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros;
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05	Comercio varejista de materiais para construção, (cimento, loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01	Comercio varejista de calçados;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições;
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis,
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
7490-1/99	Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
7732-2/02	Aluguel de andaimes;
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURACAO E INÍCIO DE ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 15 de janeiro de 1.996.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$. 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
IVAN RICARDO NAVES INACIO	12.750.000	85,00	12.750.000,00
ROSENA LOURENÇO MESQUITA INÁCIO	2.250.000	15,00	2.250.000,00
TOTAIS	15.000.000	100,00%	15.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios, sendo que a sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1: Quadra 104 Sul Rua SE 7, s/nº, Lotes 14, 15 e 16-A, Salas 1, 2 e 3, Plano Diretor Sul, Palmas/TO - CEP 77020-022, NIRE sob o número 17900056104 com registro de 23 de setembro de 2.003, e CNPJ nº 01.040.887/0002-95, que tem por objeto social as seguintes atividades:

3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05	Comercio varejista de materiais para construção, (cimento, loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01	Comercio varejista de calçados;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;

Filial 2: **Av. Goiás nº 2.554, Bairro Loteamento Nossa Senhora Dabadia, Qd. A Lotes 06B/07 Gurupi/TO, CEP 77410-010, com NIRE nº 17900070492 de 13 de março de 2007 e CNPJ nº 01.040.887/0003-76.** Que tem por objeto social as seguintes atividades:

3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/05	Comercio varejista de materiais para construção, (cimento, loucas sanitárias, pias, pisos, cerâmicas);
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01	Comercio varejista de calçados;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio: **Ivan Ricardo Naves Inácio** com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou individualmente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários

à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo total do capital social integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os sócios Administradores declaram, sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore aos sócios administradores, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA OU CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir em parte ou total suas quotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) para continuidade da empresa, na forma abaixo:

Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, se a maioria absoluta remanescente de seus membros acorda, observando-se a participação de cada um no Capital Social, os herdeiros legítimos poderão substituí-lo; não havendo tal acordo ou havendo

impedimento, os haveres deste serão partilhados para quem de direito, no prazo máximo de 01 (um) ano, corrigidos conforme estipular as partes.

Parágrafo Primeiro – No caso de liquidação, os sócios elegerão um liquidante e definirão as condições, formas, prazo dessa liquidação e da partilha.

Parágrafo segundo – Não havendo acordo ou havendo impedimento, e não acontecendo a partilha, os herdeiros legítimos poderão participar da sociedade, porém, como sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIAS

Os sócios decidem que não se fará necessário à realização de assembleias, conforme previsto no código Civil Brasileiro, para discutir assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão e admissão de sócio, serão tomadas de comum acordo por todos os sócios, e como determinar o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes do código Civil Brasileiro, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro Central da cidade de Palmas/TO, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em 1 (uma) única via.

Palmas/TO, 10 de julho de 2021.

IVAN RICARDO NAVES INACIO
Sócio Administrador

ROSENA LOURENÇO M. INÁCIO
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERPAM - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41002024153	IVAN RICARDO NAVES INACIO
56712650100	ROSENA LOURENCO MESQUITA INACIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 13:52 SOB Nº 20210360844.
PROTOCOLO: 210360844 DE 13/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105006430. CNPJ DA SEDE: 01040887000104.
NIRE: 17200159199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2021.
FERPAM - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.040.887/0001-04

Certidão nº: 47063617/2022

Expedição: 29/12/2022, às 16:48:23

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.040.887/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4323522

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FERPAM COM DE FERRAM PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ 01.040.887/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

ENDEREÇO: QD. 412 NORTE ALAMEDA 2, SN, Plano Diretor Norte - ZONA U

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022 - 16h 08m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **01.040.887/0001-04**

Contribuinte: **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA** Inscrição: **3760**

Endereço oficial: **ASR NE 55, ALAMEDA 02, QI 04, LOTE 04, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **412 N, ALAMEDA 02, S/Nº, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **01.040.887/0001-04**
Código de validação: **489f0.94235.a9fb7-848096**

Palmas, 29 de Dezembro de 2022 às 16:12.

Certidão válida até 27 de Fevereiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 206862014-88888887

Nome: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 01.040.887/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/08/2014.

Válida até 28/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA., estabelecida a Quadra 412 Norte Alameda 2 s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte Palmas/TO-CEP 77006-540, com CNPJ/MF 01.040.887/0001-04, representado por seu sócio-administrador IVAN RICARDO NAVES INÁCIO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.608.058 SSP/GO, e CPF n.º 410.020.241-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palmas - TO, 29 de dezembro de 2022

IVAN RICARDO NAVES
INACIO:4100202415
024153

Assinado de forma digital por IVAN RICARDO NAVES INACIO:4100202415
3
Dados: 2022.12.29 16:50:02 -03'00'

Elaine Tranqueira de Queiroz
Sócia-Administradora

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA., estabelecida a Quadra 412 Norte Alameda 2 s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte Palmas/TO-CEP 77006-540, com CNPJ/MF 01.040.887/0001-04, representado por seu sócio-administrador IVAN RICARDO NAVES INÁCIO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.608.058 SSP/GO, e CPF n.º 410.020.241-53, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, 29 de dezembro de 2022

IVAN
RICARDO
NAVES
INACIO:41
002024153

Assinado de forma
digital por IVAN
RICARDO NAVES
INACIO:41002024
153
Dados: 2022.12.29
16:50:12 -03'00'

Elaine Tranqueira de Queiroz
Sócia-Administradora

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA., estabelecida a Quadra 412 Norte Alameda 2 s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte Palmas/TO-CEP 77006-540, com CNPJ/MF 01.040.887/0001-04, representado por seu sócio-administrador IVAN RICARDO NAVES INÁCIO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.608.058 SSP/GO, e CPF n.º 410.020.241-53, DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Palmas - TO, 29 de dezembro de 2022

IVAN RICARDO NAVES
INACIO:41002024153
24153

Assinado de forma digital por: IVAN RICARDO NAVES
INACIO:41002024153
Dados: 2022.12.29 16:50:23 -03'00'

Elaine Tranqueira de Queiroz
Sócia-Administradora

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA., estabelecida a Quadra 412 Norte Alameda 2 s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte Palmas/TO-CEP 77006-540, com CNPJ/MF 01.040.887/0001-04, representado por seu sócio-administrador IVAN RICARDO NAVES INÁCIO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.608.058 SSP/GO, e CPF n.º 410.020.241-53, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos; e
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmas - TO, 29 de dezembro de 2022

IVAN RICARDO
NAVES
INACIO:41002
024153



Elaine Tranqueira de Queiroz
Sócia-Administradora

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

FERPAM – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA., estabelecida a Quadra 412 Norte Alameda 2 s/nº, Lote 1 QI 4, Plano Diretor Norte Palmas/TO-CEP 77006-540, com CNPJ/MF 01.040.887/0001-04, representado por seu sócio-administrador IVAN RICARDO NAVES INÁCIO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.608.058 SSP/GO, e CPF n.º 410.020.241-53, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas - TO, 29 de dezembro de 2022

IVAN RICARDO NAVES
INACIO:41002024153
24153

Assinado de forma digital por IVAN RICARDO NAVES
Dados: 2022.12.29 16:50:44 -03'00'

Elaine Tranqueira de Queiroz
Sócia-Administradora



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

Diretoria de Administração e Planejamento

Gerência de Aquisições e Contratos

Coordenação de Compras e Licitação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inicialmente, importa ressaltar o que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 26 - **As dispensas previstas** nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - **justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (sem grifos no original).

Perceba-se que, as hipóteses específicas de dispensa em razão do valor (incs. I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93) não estão contempladas pelo dispositivo em apreço, o que não significa dizer que os elementos anteriormente mencionados não sejam de figuração obrigatória nos processos respectivos. Isto porque a justificativa quanto ao preço a ser Contratado, nada mais é do que consectário da necessária observância, por parte da Administração Pública como um todo, aos princípios da Economicidade e da Eficiência, sendo este último expressamente encartado pelo caput, do art. 37, da própria Constituição da República.

Para a presente contratação os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, direta com (três) fornecedores conforme verificado dos eventos (SEI1850209, SEI1850272 SEI1850273), na forma do inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do

preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Grifo nosso)

Consoante ao anexo do evento SEI 1850303, importa informar que a aplicação do parâmetro consubstanciado no inciso III da respectiva IN, foi utilizado para verificação de que o preço cobrado no mercado local não está majorado.

Assim, conhecidos os valores praticados no mercado, selecionou-se a proposta de menor valor e com condições de fornecimento do material dentro do prazo requerido pela área requisitante, sendo que nessas condições a proposta da empresa **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.040.887/0001-04**, no montante de **R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)**, restou como melhor classificada, conforme consta no Mapa Comparativo de Preços (SEI 1850303).

Ante o exposto, resta comprovado que a Contratação da empresa **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINA**, é vantajosa para a Administração, haja vista que, os valores ofertados encontram-se abaixo dos demais valores apresentados nas propostas de outros fornecedores, além de atender a necessidade posta pelo requisitante.

Ante o exposto, justifica-se, o preço praticado e por conseguinte a Contratação.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

KLERYSON SARAIVA FREITAS

Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851034** e o código CRC **92F4B186**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Compras e Licitação

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA FORNECEDOR

A escolha do fornecedor levou em consideração o menor preço praticado no mercado e ainda, a possibilidade de entrega do material dentro do prazo solicitado pela área requisitante, que conforme o subitem 5.2. do Termo de referência (SEI 1850434), o prazo de entrega dos bens deverá ser de 5 (cinco) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, haja vista a extrema necessidade de aquisição do bem, que terá como uma das principais utilidades a realização de podas nas árvores localizadas no *Campus*, que em decorrência do período de chuva, que normalmente é acompanhado de ventanias, acabam parcialmente com galhos e troncos rompidos.

Dessa forma, justifica-se a escolha do fornecedor por estar apto por contratar com a Administração e ainda, ser o proponente da proposta mais vantajosa.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

KLERYSON SARAIVA FREITAS
Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851035** e o código CRC **E151FDEC**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

Diretoria de Administração e Planejamento

Gerência de Aquisições e Contratos

Coordenação de Compras e Licitação

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do *Campus* Palmas, do IFTO.

Conforme a Portaria nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, a Cotação Eletrônica somente é utilizada para aquisições de bens de pequeno valor, conforme abaixo.

Art. 1º - As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o objeto da licitação em epígrafe, opta-se pela não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, pois:

a) A demanda a ser atendida quando da utilização do motosserra é urgente, não podendo suportar prazo estendido para o fornecimento do material caso o melhor classificado na cotação eletrônica fosse de outro município, vide relatório fotográfico e justificativa do pedido (SEI 1850114 e SEI 1850159), que deixaram demonstrado que a falta do equipamento para as podas das árvores coloca em risco a integridade física e patrimonial da comunidade do *Campus*;

b) A proposta apresentada para o IFTO encontra-se dentro de uma estimativa real para o mercado.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

KLERYSON SARAIVA FREITAS

Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851037** e o código CRC **9930FE5C**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851037



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE TOCANTINS
GABINETE

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU

NUP: 23235.019667/2022-41

INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFTO

ASSUNTOS: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº55/2014 DA AGU. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

I - Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014. Nas contratações diretas de pequeno valor não se faz necessária a manifestação jurídica por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, incisos I ou II da Lei 8.666/93.

II - Manifestação referencial elaborada como orientação diretiva para cumprimento das formalidades e dos aspectos legais da contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com base na ausência de vedação a produção manifestação pelo órgão consultivo.

III - Não se aplica o presente parecer referencial quando a administração faz a opção pela contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, firmada nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

IV - Indispensável apuração dos requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

V. Observância do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Sistema de dispensa eletrônica. Cotação Eletrônica de Preços. Portaria MPOG nº 306/2001.

VI - Aprovação condicionada ao acatamento das recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial atualizada, baseada na Orientação Normativa nº 55/2014 da Advocacia-Geral da União, que visa ao registro dos entendimentos e recomendações que esta Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - PF- IFTO, nos termos art. 11, V, da Lei Complementar nº 73/1993, c/c o art. 10, § 1º, da Lei 10.480/2002, acerca da contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. A Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, publicada no DOU em 26 de maio de 2014, autoriza a adoção de manifestação jurídica referencial, dispensando-se a análise individualizada de matérias que envolvam questões jurídicas idênticas e recorrentes, nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que

consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: **a)** o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e **b)** a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3. Com o fim de disciplinar a “*elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no desempenho das atividades de consultoria jurídica*”, a PGF editou a Portaria nº 262, de 05/05/2017.

4. Nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da aludida Portaria, “*considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos*”.

5. A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.

6. Trata-se de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

7. Relevante destacar a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 262, de 05/05/2017 para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

(...)

8. Tendo em vista que o quadro jurídico atual da PF-IFTO conta com somente um Procurador Federal, o encaminhamento de processos semelhantes para análise de pareceres individualizados e com mesmas conclusões poderia causar impactos na atuação deste órgão consultivo e prejudicar a celeridade dos serviços administrativos.

9. Nítido, diante disso, o cabimento da presente manifestação jurídica referencial.

10. **Na parte final do inciso I, da acima colacionada ON AGU nº 55/2014, vê-se, ademais, que compete à área técnica da entidade assessorada atestar que o assunto de determinado processo é objeto da manifestação jurídica referencial, restando dispensada, a partir daí, o encaminhamento à PF-IFTO.**

11. Em outras palavras, tem-se que nos casos a que se refere o presente parecer, não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para a PF-IFTO, bastando que se ateste o acolhimento dos entendimentos nele fixados.

12. Cabe dizer que dúvidas específicas relativas a essa matéria podem/devem continuar sendo submetidas à apreciação deste corpo jurídico.

13. Feita essa explanação, passa-se às orientações referenciais.

JURÍDICO

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

14. **A presente abordagem restringe-se aos aspectos jurídicos dos termos que envolvem às contratações por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.**

15. Ficam excluídas, portanto, as questões de natureza não jurídica, tais como os aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, pois a prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determina a competência da autoridade administrativa pela prática do ato, bem como sua responsabilidade por ele. Essa orientação encontra-se no enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela Advocacia-Geral da União.

16. Em relação a tais questões técnicas, parte-se do pressuposto de que as unidades interessadas e as autoridades competentes municiaram-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – ANÁLISE JURÍDICA

DA APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA AGU Nº 46/2014

17. Registre-se que, quando se tratar de manifestação jurídica **nas contratações diretas de pequeno valor, não se faz necessária a manifestação jurídica, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, incisos I ou II da Lei 8.666/93.

18. Verdade seja esta análise, que tem como base a Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, expedida pelo Advogado-Geral da União, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73/93, reza que:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

19. A nosso pensar, a necessidade de manifestação jurídica somente seria necessária havendo dúvida ou insegurança por parte da administração, em relação a contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, a Lei nº 8.666/93.

20. **Não obstante isso, o presente parecer referencial será elaborado, ficando o presente como diretivo para cumprimento das formalidades e dos aspectos legais da contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com base na ausência de vedação a produção manifestação pelo órgão consultivo.**

LEI Nº 14.133/2021 - OPÇÃO EXPRESSA

21. O Poder Executivo promulgou em 10 de junho de 2021 a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece o novel diploma para as licitações e contratos administrativos, cuja vigência se iniciou na data de sua

publicação.

22. Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 levou a termo futuro a revogação da lei atual de nº 8.666/93, bem como de outras normas legais congêneres. Assim, enquanto vigorar a *vacatio legis* do novel diploma, as vigências das normas revogadas serão postergadas pelo prazo de 2 (dois) anos após a data de publicação da nova lei.

23. Tem-se nessa situação a vigência de duas normas legais colocadas à disposição do gestor público, que no exercício da discricionariedade deverá fazer sua opção expressamente.

24. A fim de evitar conflitos e manter a segurança jurídica, o art. 191, da Lei nº 14.133/2021 trouxe para o administrador a faculdade de optar pelo uso de uma ou outra lei quando licitar ou contratar. Porém, conforme previsão disposta na parte final desse artigo, ***a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.***

25. **Portanto, destaca-se que o presente parecer referencial não se aplica quando a administração faz a opção pela contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, firmada nas disposições da Lei nº 14.133/2021.**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO II, A LEI Nº 8.666/93.

26. A regra de conduta direcionada à Administração Pública para a aquisição de bens e serviços é a utilização do processo licitatório, conforme expresso no art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, cujo objetivo maior é a busca pela proposta mais vantajosa, e que apenas em ocasiões excepcionais nas quais a lei exonera o Administrador desse dever, conferindo-lhe a possibilidade de realizar uma contratação direta, é admitida a contratação sem que se leve a termo o processo licitatório.

27. Assim, tomando por princípio que no ordenamento jurídico pátrio, inclusive com fundamento constitucional, a licitação é a regra e sua ausência é a exceção, não restam dúvidas de que os permissivos deverão ser analisados com rigor e interpretados restritivamente.

28. Neste toar, a Lei de Licitações contempla duas espécies de contratação direta: a dispensa e a inexigibilidade de licitação, sendo a primeira o objeto desses autos.

29. Do magistério do professor MARÇAL JUSTEN FILHO, depreende-se o esclarecimento acerca da contratação direta por dispensa de licitação:

O legislador, aplicando o princípio da proporcionalidade, identifica algumas hipóteses em que os benefícios potenciais produzíveis pela licitação seriam inferiores a algumas desvantagens previsíveis. O legislador dispensa a licitação como resultado dessa ponderação de interesses.

30. Por sua vez, o art. 24, II da Lei de Licitações estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos em lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, **compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (grifos nossos)

31. Portanto, de acordo com o dispositivo supra, em se tratando de licitação dispensável pelo baixo valor, necessário que este seja (1) inferior ao limite legal, bem como (2) não se trate de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação que possa ser realizada de uma só vez.

32. O mencionado limite legal encontra-se disposto no art. 23 da Lei n. 8.666/93, *verbis*:

(...)

” Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor esmado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

33. Entretanto, com ao advento do Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados. Veja-se:

Decreto nº 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

34. Sendo assim, quanto ao primeiro requisito, depreende-se do artigo retro citado, em interpretação cumulada com o inciso II do art. 24 da mesma Lei, que até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será dispensável a licitação para compras e serviços.

35. O segundo elemento refere-se à observância de que a compra pretendida, não seja parcela de outra compra ainda maior, que possa ser realizada de uma só vez.

36. A respeito do tema, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que:

“(...) O tema tem estrita relação com o problema do fracionamento das contratações, objeto de disciplina no art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.” (Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 349.)

37. Observe-se, portanto, que a proibição do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tem a finalidade essencial de coibir fracionamentos que resultem em quebra do dever de licitar.

38. Sua tradução é clara: cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

39. Seguindo as diretrizes traçadas na Portaria MPOG nº 306, de 13/12/2001, aplicável aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, para fins de prevenir situações de fracionamento, devem ser observadas as seguintes premissas:

- a. efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
- b. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
- c. caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por cotação eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no processo de que trata o inciso IV do art. 4º.

40. Embora só se aplique formalmente à aquisição de bens, tal sistemática também apresenta utilidade para a contratação de serviços, vez que traduz aqueles pressupostos já levantados para obstar o fracionamento legalmente vedado.

41. Neste mesmo sentido é a orientação do Egrégio TCU:

Acórdão nº 2.219/2010 - Plenário

9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 8.666/93;

42. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto - aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar -, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal, sendo possível a concretização da dispensa apenas se devidamente constatado a inexistência de fracionamento.

43. Outrossim, ressalte-se que, para a configuração do citado fracionamento há que se ter em consideração, principalmente, a similaridade, a afinidade de serviços (possibilidade de serem adquiridos conjuntamente, por inicialmente guardarem relação entre si (natureza semelhante), serem fornecidos por uma mesma empresa, por pertencerem a um mesmo ramo de comércio, e não apenas a identificação sob um mesmo elemento ou subelemento de despesa, pois nem sempre um elemento de despesa específico traduz a semelhança dos objetos que estejam sob sua rubrica. E também que a verificação de fracionamento deve ser realizada considerando todo o ano orçamentário vigente, cuidando ainda para que não haja o fracionamento futuramente, até o fim do ano orçamentário vigente.

44. Considerando, pois, que tal verificação trata-se de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, cabe-nos consignar que a análise há de levar em conta os requisitos apontados acima. Apenas sublinhamos que, da efetiva condição de não parcelamento, depende diretamente a legalidade da contratação direta autorizada pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

45. A IN Nº 05, de 2017, trouxe a necessidade de que o órgão administrativo, na contratação de cada serviço, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração e

observadas no que couber suas diretrizes.

46. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

47. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN Nº 05, de 2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

- Estudos Preliminares;

- Gerenciamento de Riscos; e

- Termo de Referência ou Projeto Básico.

48. À exceção das hipóteses enquadradas no artigo 20, § 2º da IN 05/2017, é indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

49. Os procedimentos iniciais para elaboração do planejamento da contratação encontram-se disciplinados nos artigos 21 a 23 e o Anexo II da IN Nº 05, de 2017, traz o modelo a ser seguido pelo setor requisitante – documento de formalização da demanda.

50. Os estudos preliminares estão estabelecidos no artigo 24 e seus parágrafos e o Anexo III traz as diretrizes para elaboração dos estudos preliminares.

51. Já o gerenciamento de riscos tratado nos artigos 25 a 27, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da IN Nº 05, de 2017.

52. Estas diretrizes são direcionadas ao órgão assistido e trazem um passo a passo na elaboração dos documentos que assegurem uma contratação perfeita.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SERVIÇO) OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BENS)

53. O termo de referência ou projeto básico consiste no documento que reúne o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço, assegurando a viabilidade técnica e o tratamento do impacto ambiental, bem como a avaliação dos custos e do prazo de execução. Os requisitos mínimos para a elaboração do Projeto Básico estão enumerados no art. 30 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor;

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.

§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.”

54. Por outro lado, em se tratando de procedimento que visa à aquisição de bem, a Coordenação deve apresentar documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as diretrizes do artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

55. Assim, em se tratando de serviço, orienta-se que o IFTO elabore Termo de Referência/Projeto Básico contendo os elementos indicados no art. 30 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017. Por outro lado, em se tratando de aquisição de bens, orienta-se que a administração apresente documento simplificado contendo as especificações, a quantidade estimada do objeto, o modelo de execução (fornecimento) e demais elementos constantes no artigo 15 da Lei nº 8.666/93. Ambos os documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente.

56. Ao elaborar a especificação do objeto ou serviço a ser adquirido, o IFTO deverá descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Assim, **orienta-se que a Administração descreva detalhadamente o objeto ou o serviço a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas eventualmente existentes.**

57. Por fim, esclarece-se que é vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta indicação poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo. Veja-se o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

(Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU)

DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

58. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. **Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido no artigo 3º, inciso I, da Lei 10.520/02, e artigos 2º e 50 da Lei 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.**

59. O que se põe é que, se houver algum questionamento sobre o porquê da contratação ora sob análise, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, bem como do porquê ter sido escolhido esse ou aquele caminho, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente as auditorias realizadas pelos órgãos de controle.

60. Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

61. **Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.**

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

62. No que tange a justificativa do preço, importa ressaltar que, na data de 05 de agosto de 2020, foi editada, pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Instrução Normativa nº 73, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

63. De acordo com o que foi estabelecido pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 73/2020, a pesquisa de preços deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

- "I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável."

64. Os parâmetros para as pesquisas de preços estão indicados no art. 5º da mencionada Instrução Normativa, que podem ser empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

65. **Dessa forma a Administração deve realizar a devida cotação de preços, conforme mencionado acima.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

66. Nos termos do art. 58 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#), do art. 7º §2º, inciso III e art. 14 da Lei n. 8.666, de 1993 e do art. 16 da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), **deverá haver a certificação da disponibilidade orçamentária própria para a despesa**, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado, observando-se a orientação contida na [ON AGU nº 17, de 2009](#).

67. Atente-se que as exigências do art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, somente se aplicam às licitações e contratações fundadas em ações orçamentárias do tipo projeto, pois somente essas teriam potencial para criar, expandir ou aperfeiçoar ação com o conseqüente aumento de despesa (cf. [Acórdão TCU n. 1.973/2006 – Plenário](#)).

68. Por conseqüência, só há necessidade de juntar os cálculos previstos no art. 16, inciso I, §2º, da LRF e a declaração de compatibilidade do aumento da despesa com a LDO e o PPA se a despesa for considerada não rotineira (art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 2000, [Orientação Normativa AGU nº 52, de 25 de abril de 2014](#)).

69. **Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n. 101, de 2000).**

DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

70. De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, inciso XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei n. 8.666, de 1993).

71. Destaca-se, segundo entendimento esposado pelo TCU, *“É obrigatória a comprovação da regularidade fiscal das empresas contratadas pela administração pública, seja em virtude de regular processo licitatório, seja em razão de dispensa ou inexigibilidade de licitação”*. (Acórdão n. 943/2010, TC-014.687/2007-4, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 05.05.2010).

72. Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**
- **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;**
- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ**
- **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**
- **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.**

73. No caso de serviços, ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666, de 1993.

DA MINUTA DE CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

74. Cumpre lembrar que o presente **contrato deverá observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União**, conforme determinado no art. 35 da [IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#).

75. Nessa senda, deve ser **adotada a minuta de Contrato - Modelo para Contratação Direta (Lei nº 8.666/93)**, Atualização: Julho/2021, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>, mantida a informação contida na nota de rodapé com a identificação da minuta adotada e da respectiva data de atualização, observadas as orientações contidas nas notas explicativas, acompanhada da respectiva certificação processual, com a identificação e justificativa das alterações realizadas.

76. Caso a **Administração opte por utilizar instrumento substitutivo**, destaca-se que o art. 62, §2º, da **Lei n. 8.666, de 1993 dispõe que o mesmo deve observar, no que for cabível, os requisitos do art. 55 da Lei n. 8.666, de 1993**. Nesse sentido é a posição do TCU, Acórdão n. 745/2002-Plenário. Ainda recomendou a Primeira Câmara do TCU, no Acórdão n. 1179/2006, que fosse indicado, quando da utilização de nota de empenho, o número da nota associado à contratação.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA / COTAÇÃO ELETRÔNICA

77. Cumpre trazer as novas disposições trazidas pelo **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que, ao regulamentar o pregão na modalidade eletrônica, introduziu o sistema de **dispensa eletrônica**, nos seguintes termos:

"Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o **sistema de dispensa eletrônica**, nas seguintes **hipóteses**:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º." (grifei)

78. A esse propósito, o **Ministério da Economia determinou a utilização do sistema de cotação eletrônica até que seja editado o regulamento do sistema de dispensa eletrônica, conforme Comunicado de 25 de outubro de 2019, disponível no Portal de Compras/https://www.comprasgovernamentais.gov.br, nos seguintes termos:**

"COMUNICADO IMPORTANTE Cotação Eletrônica

A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia **comunica** aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais, que a **"cotação eletrônica"** **deverá** ser utilizada no caso de **dispensas de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993**, nos termos da **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001**, até que o Sistema de Dispensa Eletrônica, disciplinado pelo Decreto nº 10.024, de 2019, seja implementado.

Importante:

(i) a cotação eletrônica se aplica **somente a bens de pequeno valor** (Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001); e

(ii) os **bens de pequeno valor** são aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - **limite de até R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos), conforme dispõe o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018."

79. Não é demais reiterar que a Portaria nº 306/2001 destina-se a compras de bens de pequeno valor, não tendo aplicação na contratação dos serviços comuns com fundamento nos incs. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

80. **Recomenda-se, portanto, que a Administração utilize o sistema de dispensa eletrônica, conforme disposto no artigo 51, do Decreto 10.024/19 ou, se for o caso, justificar a impossibilidade.**

DA PUBLICAÇÃO

81. A dispensa de licitação é cabível nas situações em que, embora viável a competição, a licitação, em tese, afigura-se objetivamente inconveniente e inoportuna ao interesse público.

82. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, usualmente chamadas de dispensa em função do valor, a inconveniência decorre essencialmente dos custos do certame licitatório em face do pequeno valor da contratação, o qual não justifica os gastos tidos com uma licitação comum. Por isso, autoriza-se a contratação direta e afasta-se o cumprimento de algumas formalidades impostas pela lei como mecanismo de controle, tal como a publicação na imprensa oficial do ato de dispensa, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

83. A partir da interpretação sistemática da Lei, bem como considerando que, no caso de enquadramento da situação em concreto em uma das situações previstas nos arts. 24 ou 25 e também nos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, estar-se-a diante de uma contratação de pequeno valor, em nome do princípio da economicidade, será lícito a Administração optar por não publicar o ato de dispensa na imprensa oficial.

84. Sobre o assunto, assim manifestou-se o Plenário do TCU:

9.2. determinar a Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica n. 0612005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 1.33612006 DOU de 0710812006).

85. Assim, com base na interpretação sistemática da Lei nº 8.666/93 e no princípio da economicidade, será possível dispensar a publicação na imprensa oficial do ato de dispensa cujo valor seja igual ou inferior ao limite para dispensa em função do valor (art. 24, incs. I e II da Lei n. 8.666/93).

DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

86. De acordo com o art. 8º, §2º, da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) c/c art. 7º, §3º, V, do [Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012](#), deverá haver disponibilização dos contratos firmados, notas de empenho emitidas e demais e informações pertinentes à contratação, no sítio oficial do ente na internet.

IV - CONCLUSÃO

87. **Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.**

88. Acatando as recomendações diretivas emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada conforme previsão do art. 50, inciso VII, da Lei n. 9.784/1999, será possível dar-se prosseguimento ao feito, nos seus demais atos, termos e trâmites sem nova manifestação desta Procuradoria Federal.

89. A existência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526/2013.

90. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

91. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

92. Desta forma, com a existência do parecer referencial, basta que a administração ateste o acolhimento dos entendimentos nele fixados.

93. Encaminhe o presente Parecer Referencial ao Gabinete da Reitoria para conhecimento e remessa para ciência à Pró-reitoria de Administração e às coordenações de licitações e contratos dos Campi, visando a adoção das medidas pertinentes à contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

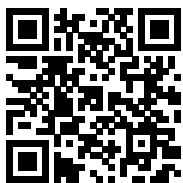
94. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Eduardo Prado dos Santos
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFTO
(Assinado digitalmente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23235019667202241 e da chave de acesso b31e3580

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO PRADO DOS SANTOS, com certificado A1



institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971922890 e chave de acesso b31e3580 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO PRADO DOS SANTOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2022 12:19. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

Diretoria de Administração e Planejamento

Gerência de Aquisições e Contratos

Coordenação de Compras e Licitação

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo: 23236.028125/2022-50

Objeto: Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do *Campus* Palmas, do IFTO.

Parecer Referencial: 00005/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU (SEI 1851039)

Atestamos que o presente processo, referindo-se à contratação por dispensa de licitação, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 00005/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto ao IFTO, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Palmas, 29 de dezembro de de 2022.

KLERYSON SARAIVA FREITAS

Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851040** e o código CRC **422AA49D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851040



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Compras e Licitação

DESPACHO Nº 42/2022/CCL/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.028125/2022-50**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motoserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*

1. A presente manifestação visa dar prosseguimento ao presente procedimento, cujo objeto é a aquisição de motoserra visando atender demandas da Unidade, na forma instruída nos autos.

2. Preliminarmente, quanto a pesquisa de preços, esclarecemos que essa foi realizada utilizando-se parâmetros dos incisos II e IV do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Pesquisa direta com fornecedores (SEI 1850209) (SEI 1850272) e (SEI 1850273) e dados de contratações similares feitas pela Administração Pública (SEI 1850303), sendo esta última utilizada como parâmetro para demonstrar que o preço praticado pelos fornecedores não estão excessivamente elevados.

3. Quanto a realização da cotação eletrônica, juntou-se aos autos justificativa para a sua não utilização sendo que o critério adotado para a escolha do fornecedor considerou o menor preço e ainda a disponibilidade do material para pronto fornecimento, o que levou a seleção do fornecedor Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04, sendo o valor total de sua proposta o montante de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais), na forma verificada no evento SEI 1850209.

4. Linha contínua, mediante consulta ao SICAF, passou-se ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificando o cumprimento das condições de participação, analisando ainda os sistemas de consulta de registro de penalidades, sendo que as certidões com validade vencida no SICAF foram encaminhadas pelo fornecedor, na forma da documentação apensada no evento SEI 1851033.

5. É o breve relatório.

6. Relativamente às contratações procedidas por meio de dispensa em razão do valor, vejamos o que dispõem os incs. I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

7. Oportuno lembrar que a não obrigatoriedade da instauração de procedimento licitatório no caso em questão, justifica-se na medida em que os custos do processo superariam o valor da própria contratação, o que se revelaria antieconômico para a Administração Contratante, devendo levar ainda em consideração a necessidade da disponibilização do material com a maior brevidade possível, haja vista que será utilizado em atividades que garantem a integridade da comunidade do *Campus*.

8. Convém citar, ainda que a título ilustrativo, a Orientação Normativa 46, da Advocacia Geral da União (AGU), acerca da manifestação jurídica nos contratos decorrentes de dispensa em razão do valor, previstos nos incs. I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93:

Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666/93, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Posto isto, considerando que a contratação se enquadra **nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, reiteramos que a aquisição em comento seja realizada mediante contratação direta por meio de dispensa de licitação, utilizando-se para tanto a proposta de preços apresentada pela empresa Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04, no valor total de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).

10. Por derradeiro, encaminhamos os autos à Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Palmas, do IFTO, para que, caso haja anuência ao exposto acima, expeça ato específico autorizando a referida contratação, **registrada sob o nº 46/2022**. Após isso, o procedimento deverá ser remetido à Direção-geral a fim de que, estando ela de acordo com o seu prosseguimento, ratifique a contratação.

11. Feito isto, os autos deverão ser restituídos à Coordenação de Compras e Licitação para demais providências que se fizerem necessárias.

KLERYSON SARAIVA FREITAS
Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851042** e o código CRC **F5461510**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851042



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022**

AUTORIZO a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de empresa para o fornecimento de uma motosserra, visando atender demandas do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Valor total da contratação: R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais), em favor da empresa Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04.

Eu, Isaú Soares de Medeiros, no exercício da função de **Ordenador de Despesas Substituto do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Art. 26, **RATIFICO** a contratação direta em favor da empresa Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04.

MARCOS LOPES GALVÃO
Diretor de Administração e Planejamento Substituto
Gestor Financeiro
CPF: 031.456.951-00

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS
CPF: 011.551.964.57
Diretor-geral Substituto- Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lopes Galvao, Diretor Substituto**, em 29/12/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isau Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 29/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1851050** e o código CRC **A0ECE00D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851050



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 996/2022/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.028125/2022-50**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Diretor-geral Substituto do *Campus Palmas*

1. Em atenção aos autos em tela, notadamente ao disposto no DESPACHO Nº 42/2022/CCL/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI 1851042), esta Diretoria de Administração e Planejamento, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, manifesta **FAVORÁVEL** à contratação do fornecedor Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04, para o fornecimento de uma unidade do equipamento "motosserra", visando atender demandas do *Campus Palmas*, do IFTO.

2. Dessa forma, remetemos os autos à Direção-geral para conhecimento e estando ela de acordo com o seu prosseguimento, solicitamos que acoste assinatura no documento "Autorização para Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 46/2022" apensado no evento SEI 1851050.

3. Feito isto, os autos deverão ser restituídos à Coordenação de Compras e Licitação para demais providências que se fizerem necessárias.

MARCOS LOPES GALVÃO

Diretor de Administração e Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lopes Galvao, Diretor Substituto**, em 29/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851053** e o código CRC **6CC82BD8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851053



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

DESPACHO Nº 1889/2022/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.028125/2022-50**
Interessado: **Gerência de Infraestrutura e**
Serviços do Campus Palmas, do IFTO
Assunto: **Aquisição de material (motoserra) visando atender**
demandas do Campus Palmas, do IFTO.

Ao Senhor Gerente de Aquisições e Contratos do *Campus Palmas*,

1. Após assinatura no documento AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, constante no evento (SEI nº 1851050), encaminhamos os autos à Gerência de Aquisições e Contratos para demais providências que se fizerem necessárias.

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS
Diretor-Geral em Substituição do *Campus Palmas*



Documento assinado eletronicamente por **Isau Soares de Medeiros, Diretor-Geral Substituto**, em 29/12/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851077** e o código CRC **D7899BE7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851077

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 53

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins/Campus Palmas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - UASG 158336

Nº Processo: 23236028125202250 . Objeto: Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: As justificativas encontram-se no processo SEI 23236.028125/2022-50 Declaração de Dispensa em 29/12/2022. MARCOS LOPES GALVAO. Gestor Financeiro Substituto. Ratificação em 29/12/2022. ISAU SOARES DE MEDEIROS. Ordenador de Despesas Substituto. Valor Global: R\$ 2.315,00. CNPJ CONTRATADA : 01.040.887/0001-04 FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA.

(SIDECA - 30/12/2022) 158336-26424-2022NE810000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Aquisições e Contratos
Coordenação de Compras e Licitação

DESPACHO Nº 43/2022/CCL/GAC/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Processo nº: **23236.028125/2022-50**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motoserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO.**

Ao Senhor Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*

1. Em atenção ao disposto no evento SEI 1851050, informamos que a Dispensa de Licitação nº 46/2022, encontra-se cadastrada na plataforma Compras gov, estando portanto apta para a realização do empenho. Dessa forma, encaminhamos os autos para conhecimento e demais prosseguimentos necessários.

KLERYSON SARAIVA FREITAS
Coordenador de Compras e Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Coordenador**, em 29/12/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851081** e o código CRC **6D28588B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851081



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

SOLICITAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO

1. Dados do Processo

Identificação do processo: **Aquisição de material (motoserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO**

N.º do processo: **23236.028125/2022-50**

Modalidade - **Não se Aplica - Dispensa de Licitação nº 46/2022**

UASG da Contratação: **158336**

2. Dados dos Empenhos

Empresa: Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda CNPJ: 01.040.887/0001-04 - Endereço: Quadra 412 Norte, Alameda 2, S/N - Plano Diretor Norte, Palmas - TO - CEP: 77021-090 - Telefone: (63) 2111-3600 - Ivan Ricardo Naves Inácio - E-mail: marravendarepresentacoes@gmail.com; licitacao@ferpam.com.br					
Item	Especificação do Material	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoserra a gasolina - Cilindrada: 45.4cc; Comprimento do sabre: 45cm Capacidade do tanque de 0.47l. Nível de pressão sonora de 101dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Sistema anti-vibração incorporado. Tipos de combustível: Gasolina; Potência: 3.1 cv; Cilindrada: 45.4 cc; Comprimento das espadas compatíveis: 45 cm; Peso: 4.6 kg Usos recomendados: Carpintaria Florestal; Capacidade do tanque: 0.47 L; Nível de	Unidade	1	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00

pressão sonora: 101dBA Com sistema antivibração: Sim Com freio de corrente: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3 Marca/Modelo: STIHL MS 250				
Total Fornecedor				R\$ 2.315,00

Responsável pela elaboração: MARCELINA MIRANDA DA SILVA

Gestor Financeiro Substituto: MARCOS LOPES GALVÃO

Ordenador de Despesas Substituto: ISAÚ SOARES DE MEDEIROS

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

MARCOS LOPES GALVÃO

Diretor de Administração e Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lopes Galvao, Diretor Substituto**, em 29/12/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851082** e o código CRC **9088F347**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4006

portal.ifto.edu.br — dap.palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.028125/2022-50

SEI nº 1851082



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 997/2022/DAP/PAL/REI/IFTO

Palmas, 29 de dezembro de 2022

Processo nº: **23236.028125/2022-50**

Interessado: **Gerência de Infraestrutura e Serviços do Campus Palmas, do IFTO**

Assunto: **Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do Campus Palmas, do IFTO**

À Senhora Coordenadora de Contabilidade e Custos do IFTO

1. Cuida o presente processo de aquisição de uma unidade do equipamento "motosserra", visando atender demandas do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, na forma constante nos autos.
2. Considerando a finalização da fase instrutória do procedimento da contratação, faz-se necessário o detalhamento da dotação orçamentária que será utilizada para atendimento da despesa.
3. Dessa forma, com vistas ao extrato de crédito orçamentário apensado no evento SEI 1850405 e considerando a tabela de especificação dos materiais informada na nota de empenho constante no evento SEI 1851082, encaminhamos os autos para conhecimento e solicitamos que proceda-se com o detalhamento da natureza de despesa proveniente do Plano Resumido de Trabalho (PTRES): **170845 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação**.
4. Feito isto, solicitamos que os autos sejam volvidos à Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus Palmas*, do IFTO, para demais prosseguimentos.

MARCOS LOPES GALVÃO

Diretor de Administração e Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Lopes Galvao, Diretor Substituto**, em 29/12/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1851085** e o código CRC **4EEC85C4**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851085



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

Objeto da despesa: Aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do *Campus* Palmas, do IFTO

EMPRESA: Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda

CNPJ: 01.040.887/0001-04

Unidade Gestora: 158336
26424

UGR: 150812

Gestão:

Projeto/Atividade: 193594
L20RGP6052N

Fonte: 8100000000

PI:

Tipo de empenho: (x) Ordinário () Estimativo () Global

Item da licitação	Natureza da Despesa	Subelemento
01	449052	40

Sirlene Dias Putencio
Coordenação de Contabilidade e Custos



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Dias Putencio, Servidor**, em 29/12/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1851092** e o código CRC **4B038C20**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851092

Data e hora da consulta: 30/12/2022 11:26

Usuário: ***.851.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158336	INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.742.006/0003-50	AE 310 SUL AVENIDA NS 10 ESQUINA COM AVENIDA LO 05	77021-090
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(63) 3236-4000

Ano	Tipo	Número
2022	NE	286

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193594	8100000000	449052	150812	L20RGP6052N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2022	Ordinário	23236.028125/2022-50	0,0000	2.315,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.040.887/0001-04	FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINA	77006-540
Endereço	UF	Telefone
412 NORTE ALAMEDA 2 SN LOTE 1 QI 4 PLANO DIRETOR NORTE	TO	(063) 215 - 3681
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(063) 215 - 3681

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MOTOSSERRA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DO CAMPUS PALMAS, EM CONFORMIDADE COM OS DISPONSTOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022, INSTRUÍDA NOS AUTOS DE Nº 23236.028125/2022-50.

Local da Entrega

CAMPUS PALMAS, DO IFTO QUADRA 310 SUL, LO 5, SN, ESQUINA COM A AVENIDA NS 10, PLANO DIRETOR SUL ,CEP 77.021-090, FONE 63 3236 4000

Informação Complementar

15833606000462022 - UASG Minuta: 158336

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
004	30/12/2022 11:00:19	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2022 11:26

Usuário: ***.851.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,00

Subelemento 40 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Motosserra a gasolina - Cilindrada: 45.4cc Comprimento do sabre: 45cm Capacidade do tanque de 0.47l. Nível de pressão sonora de 101dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Sistema anti-vibração incorporado. Tipos de combustível: Gasolina Potência: 3.1 cv Cilindrada: 45.4 cc Comprimento das espadas compatíveis: 45 cm Peso: 4.6 kg Usos recomendados: Carpintaria Florestal Capacidade do tanque: 0.47 L Nível de pressão sonora: 101dBA Com sistema antivibração: Sim Com freio de corrente: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3	2.315,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2022	Inclusão	1,00000	2.315,0000	2.315,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ISAÚ SOARES DE MEDEIROS

***.551.964-**

30/12/2022 09:51:08

Gestor Financeiro

MARCOS LOPES GALVAO

***.456.951-**

30/12/2022 11:00:19

Responsável pela Nota de Empenho

MARCELINA MIRANDA DA SILVA

***.851.351-**

30/12/2022 09:45:51



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

ASSUNTO: Atender despesas com aquisição de material (motosserra) visando atender demandas do *Campus Palmas*, do IFTO, n.º do processo: 23236.028125/2022-50.

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

Palmas, 30 de dezembro de 2022.

De: Setor de Emissão de Nota de Empenho

Para: Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus Palmas*

C/C: Setor Responsável pelo Almoxarifado do *Campus Palmas* e Coordenação de Compras e Licitação do IFTO Campus Palmas.

Considerando o disposto no evento SEI 1851082, encaminhamos o processo em tela para conhecimento e posterior envio das notas de empenho detalhadas abaixo aos fornecedores interessados na forma que segue:

Empenho Empenho nº 2022NE286 - FERPAM COM DE FERRAMENTAS - (1851124)

Obs: O endereço de e-mail e demais informações para remessa dos documentos aos fornecedores encontram-se informadas no documento SEI 1851082.

Marcelina Miranda da Silva
Responsável Técnico
Setor de Emissão de Empenho.
Matricula SIAPE 1302644



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Miranda da Silva, Servidor**, em 30/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **1851163** e o código CRC **A1232025**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4023
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1851163

Data de Envio:

02/01/2023 15:44:16

De:

IFTO/Gerência de Infraestrutura e Serviços <gise.palmas@ifto.edu.br>

Para:

marravendarepresentacoes@gmail.com
licitacao@ferpam.com.br
almoxarifado.palmas@ifto.edu.br
gise.palmas@ifto.edu.br
cmm.palmas@ifto.edu.br

Assunto:

Encaminhamento do empenho 2022NE000286 - FERPAM COM DE FERRAMENTAS

Mensagem:

Prezado Fornecedor,

Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 46/2022, encaminhamos em anexo Nota de Empenho para que em observância às condições e prazos constantes no Instrumento Convocatório, seja providenciado o fornecimento do material em questão.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas.

UASG: 158336

CNPJ: 10.742.006/0003-50

Endereço de entrega: Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul - CEP 77.021-090 - Palmas/TO

Dispensa de Licitação: nº 46/2022 (Campus Palmas, do IFTO)

Nota de Empenho: 2022NE286

Setor Demandante: GISE

Eventuais dúvidas quanto as especificações técnicas ou informações similares, entrar em contato com a área requisitante por meio do e-mail gise.palmas@ifto.edu.br.

Para dúvidas referentes à entrega do material favor entrar em contato com o Setor de Almoxarifado da Unidade:

Telefone: (63) 3236 - 4011/(63) 99201-4745 (Paulo).

e-mail: almoxarifado.palmas@ifto.edu.br

Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00

Solicitamos a confirmação do e-mail.

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição.

Guntemberg Oliveira
Gerente de Infraestrutura e Serviços
Campus Palmas, do IFTO

Anexos:

Empenho_1851124_NE_158336_2022NE000286_v004_01040887000104_20221230112605.pdf
Proposta_1851032_COTACAO_FERPAM_ASSINADO..pdf

RECEBEMOS DE FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.315,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO FED DE ED CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - AE 310 AV NS 10 ESQ C AV LO 5, SN PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO

NF-e
Nº. 000.784.187
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
QUADRA 412 NORTE ALAMEDA 2, SN - LOTE 1 QI 4
PLANO DIRETOR NORTE - 77006-540
PALMAS - TO Fone/Fax: 6321113600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.784.187
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1723 0101 0408 8700 0104 5500 1000 7841 8712 4706 5823

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317230000061014 - 03/01/2023 09:49:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

290559375

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.040.887/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FED DE ED CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

CNPJ / CPF

10.742.006/0003-50

DATA DA EMISSÃO

03/01/2023

ENDEREÇO

AE 310 AV NS 10 ESQ C AV LO 5, SN

BAIRRO / DISTRITO

PLANO DIRETOR SUL

CEP

77021-090

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/01/2023

MUNICÍPIO

PALMAS

UF

TO

FONE / FAX

6332251205

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:48:53

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
720,20	129,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,06	2.429,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,09	2.315,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
17830	MOTOSERRA MS 250 40CM/16 63PM STIHL 11232000007 pRedBC=68,89%	84678100	520	5102	PC	1,0000	2.429,0000	2.429,00	720,20	129,64		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 10742006000350-AE 310 AV NS 10 ESQ C AV LO 5, SN - PLANO DIRETOR SUL PALMAS - TO

Inf. Contribuinte: MAKIO EMPENHO N 46/2022 N 23236 028125/202250 N 15833606000462022 MINUTA 158336 ENTREGAR CAMPUS PALMAS, DO IFTO QD 310 SUL, LO 5, SN, ESQ COM A AV NS 10, PLANO DIRETOR SUL FONE 63 3236 4000 SERIE 371181974 PEDIDO VENDA: 2483506 VALOR PEDIDO: 2315,00 FORMA PAG: LOGISTICA A PRAZO LOCAL RETIRADA: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA ENDEREÇO.....: AE 310 AV NS 10 ESQ C AV LO 5, SN PLANO DIRETOR SUL PALMAS TO CEP: 77006540 -

Inf. fisco: REDUCAO DE BASE DE CALCULO DO ICMS EM 68,89 NA VENDA INTERNA E DE 41,66 NA VENDA INTERESTADUAL CONFORME ART. 80 INCISO IV RICMSTO LEI 2912/06 CONV. ICMS 52/91 E 112/08

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 05/01/2023 as 16:30:09

Gerado em www.fsist.com.br



Comprovante de Entrega Técnica

Produto: 1123-011-3074 - MS 250 3/8" P Motosserra

Nro.Série: 0000000371181974 Nro.NF: 784187-1

Data Venda: 03.01.2023

Ponto de Venda: 500835 - Ferpam Com. Ferr. Paraf. Máqs. Ltda

Nome do Cliente: INSTITUTO FED DE ED CIENCIA E TECNO

CPF/CNPJ: 10.742.006/0003-50

Endereço: AE 310 AV NS 10 ESQ C AV LO 5

Nº/Complemento: SN

Bairro: PLANO DIRETOR SUL Município: PALMAS

UF: TO

CEP: 77021-090

Telefone: 6332251205

E-Mail:

Atividade Profissional ou ocupação do cliente:

1. Assinale abaixo o tipo de atividade na qual a ferramenta Stihl será mais utilizada

FLORESTAL AGROPECUÁRIO CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM
PROFISSIONAL DOMÉSTICO CONSTRUÇÃO CIVIL

2. Declaro para os devidos fins, que:

Estou ciente que sou responsável pelo treinamento de terceiros que, porventura, utilizarem este equipamento, e de que, sendo empregador, devo oferecer treinamento com duração mínima de 8h, relativo a utilização constante do manual de instruções. Recebi a Entrega Técnica do produto, objeto deste comprovante, a qual é representada pelos seguintes procedimentos:

- Montagem do produto;
- Instruções sobre os comandos de acionamento e dispositivo de segurança;
- Partida e funcionamento do produto;
- Afição do conjunto de corte, mistura correta de óleo e combustível, instalações hidráulicas e elétricas, e carregamento das baterias;
- Orientações sobre a utilização correta e segurança básica do produto;
- Especificação dos EPs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- Informações sobre os assuntos constantes do Manual de Instruções;
- Informações sobre os períodos de garantia (legal e complementar);
- Procedimentos de manutenção preventiva do produto;

Estou ciente que a STIHL utilizará os dados aqui informados e os mesmos estarão seguros, conforme disposto neste Manual de Garantia e Entrega Técnica. Declaro que fui informado sobre a necessidade de fazer o Cadastro Técnico Federal e a licença de porte e uso, exigidos pelo IBAMA, por ocasião da aquisição dos produtos motosserras e similares.

Cliente que recebeu a Entrega Técnica

Responsável pela Entrega Técnica

Nome: INSTITUTO FED DE ED CIENCIA E TECNO

Nome: LAERCIO FILHO DA SILVA BEZERRA

CPF: 10.742.006/0003-50

Assinatura do Cliente

NERAL COM FERRAMENTAS

Carimbo do Ponto de Venda



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Infraestrutura e Serviços

ATESTES DE FATURA DE MATERIAIS

Atesto, para os devidos fins, que os **materiais** constantes na nota fiscal em anexo foram recebidos e guardam conformidade com o especificado no edital de licitação. A nota fiscal, bem como demais documentos vinculados ao objeto deste ateste, foi verificada eletronicamente, e os resultados desse procedimento estão devidamente demonstrados a seguir:

Empresa: **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTD**

CNPJ: **01.040.887/0001-04**

Número da nota fiscal: **784.187** (1854512)

Valor da nota fiscal: **R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)**

Por oportuno, esclareço que a referida nota fiscal está em condições de ser paga, sob minha responsabilidade.

Palmas, 05 de janeiro de 2023.

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA
Gerente de Infraestrutura e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 05/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1854521** e o código CRC **8CEB95FD**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — [63 3236-4006](tel:6332364006)
portal.iftto.edu.br/palmas — gise.palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.028125/2022-50

SEI nº 1854521



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Inventários da Entrada

Dados da Entrada

Campus de Entrada: PALMAS	Data de Entrada: 05/01/2023 00:00:00
Tipo de Entrada: Compra - Permanente	Situação da Entrada: Entregue com 27 dias para o prazo final
Licitação: dispensa - 46/2022	Empenho: 2022NE000286 (UG: PALMAS)
Processo do Empenho: 23233.000019.2022-31	Data de Recebimento do Empenho: 02/01/2023
Observação:	Conforme o processo 23236.028125/2022-50
Número Nota Fiscal: 784187	Data Nota Fiscal: 03/01/2023
Fornecedor: Ferpam Com. de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda	CPF/CNPJ Fornecedor: 01.040.887/0002-95
E-mail Fornecedor:	Fone Fornecedor:

Inventários da Entrada

#	Número	Material	Cód. ED	Conta Contábil	Valor
1	82102	Motoserra a gasolina - Cilindrada: 45.4cc Comprimento do sabre: 45cm Capacidade do tanque de 0.47l. Nível de pressão sonora de 101dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Sistema anti-vibração incorporado. Tipos de combustível: Gasolina Potência: 3.1 cv Cilindrada: 45.4 cc Comprimento das espadas compatíveis: 45 cm Peso: 4.6 kg Usos recomendados: Carpintaria Florestal Capacidade do tanque: 0.47 L Nível de pressão sonora: 101dBA Com sistema antivibração: Sim Com freio de corrente: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3	40	12.311.01.2 0	2.429,00

_____, _____ de _____ de _____

Coordenação de Almoxarifado



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.040.887/0001-04 DUNS®: 951093459
Razão Social: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: FERPAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/01/2023
FGTS Validade: 17/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/12/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 18/01/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Emitido em: 06/01/2023 15:36

1 de 1

CPF: 913.981.501-34 Nome: MARCELO BEZERRA LIRA

Ass: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.040.887/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Administração e Planejamento
Coordenação de Gestão Orçamentária e Contratos

MODALIDADE: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MOTOSSERRA) VISANDO ATENDER DEMANDAS DO CÂMPUS PALMAS, DO IFTO.

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO FISCAL AO SETOR FINANCEIRO

Palmas, 06 de janeiro de 2023.

Empresa	Nota Fiscal	Competência	Ateste / liquidação	SICAF	Optante Simples Nacional	Comprovante de entrada no patrimônio	Nº DO EMPENHO
FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	784.187 1854512	jan/2022	1854521	1855162	1855195	1854537	2022NE000286 1851124
MARCELO BEZERRA LIRA Coordenador de Gestão Orçamentária e Contratos							



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bezerra Lira, Coordenador**, em 06/01/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855196** e o código CRC **3B82FCAD**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4023
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.028125/2022-50

SEI nº 1855196

DADOS BANCÁRIOS



CNPJ: 01.040.887/0001-04

BC DO BRASIL

AG: 1505-9 C/C : 13.328-0

CXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 3314 OP. 003 C/C:30-2

BANCO BRADESCO

AG: 2397-3 C/C :4930-1

BC AMAZONIA

AG: 183 C/C: 70112-3

BC SICRED

AG: 0911 C/C : 08068-0



CNPJ: 01.040.887/0002-95

BC DO BRASIL

AG: 1505-9 C/C: 39.339-8

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
26/01/23 10:12 USUARIO : HELINIO LOPES
DATA EMISSAO : 26Jan23 TIPO OB: 12 NUMERO : 2023OB800077
UG/GESTAO EMITENTE: 158336 / 26424 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS
BANCO : 001 AGENCIA : 3615 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 01040887/0001-04 - FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E M
BANCO : 001 AGENCIA : 1505 CONTA CORRENTE : 133280
DOCUMENTO ORIGEM : 158336/26424/2023NP000009 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 000277933-1 PROCESSO : 23236.028125/2022-50
VALOR : 2.179,57

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 26/01/23
PAGAMENTO DO DANFE 784.187, EMITIDA EM 03/01/2023, REFERENTE A AQUISICAO DE UM
A MOTOSSERRA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DO CAMPUS PALMAS, EM CONFORMIDADE COM O
S DISPONSTOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022, INSTRUÍDA NOS AUTOS DE N° 23
236.028125/2022-50.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

26/01/23 10:12

USUARIO : HELINIO LOPES

DATA EMISSAO : 26Jan23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800077

UG/GESTAO EMITENTE: 158336 / 26424 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS

BANCO : 001 AGENCIA : 3615 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01040887/0001-04 - FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E M

BANCO : 001 AGENCIA : 1505 CONTA CORRENTE : 133280

VALOR : 2.179,57

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401006	2022NE000286400		44905240	
----	--------	-----------------	--	----------	--

2.179,57

02	531814	2022NE000286	213110400	44905240	
----	--------	--------------	-----------	----------	--

2.179,57

03	561602	1000000000400D			
----	--------	----------------	--	--	--

2.179,57

LANCADO POR : 70376565187 - HELINIO LOPES UG : 158336 26Jan23 09:42

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

26/01/23 10:27

USUARIO : HELINIO LOPES

DATA EMISSAO : 24Jan23 VENCIMENTO: 20Fev23 NUMERO : 2023DF800008

UG/GESTAO EMITENTE: 158336 / 26424 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS PALMAS

CONTRIBUINTE : 01040887/0001-04 - FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E M

RECURSOS : COM LIMITE DE RESTOS A PAGAR

PROCESSO : 23236.028125/2022 DOC.ORIGEM 158336 / 26424 / 2023NP000009

PERIODO APURACAO : 31Jan23 PERCENTUAL :

REFERENCIA : REC. BRUTA ACUMULADA:

RECEITA : 6147

VALORES BASE DE CALCULO : 2315,00

RECEITA : 135,43

MULTA : QUIT.CONF.PORT.SRF 913 DE 25/07/02

JUROS DE MORA : 009/ 0001 , EM 24/01/23

TOTAL : 135,43

OBSERVACAO REMESSA A SRF : 6209

RETENÇÕES FEDERAIS SOBRE O DANFE 784.187, EMITIDA EM 03/01/2023, REFERENTE A A
QUISICAO DE UMA MOTOSSERRA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DO CAMPUS PALMAS, EM CONF
ORMIDADE COM OS DISPONSTOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022, INSTRUÍDA NOS

LANCADO POR : 70376565187 - HELINIO LOPES UG : 158336 24Jan23 16:50

PF1=AJUDA PF2=DADOS ORC/FIN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA